EDITAL
Tomada de Preço nº 01/2022

Tipo: **Menor Preço**
Processo: 2022.07.07.001/PMA/CPL
Regime: **Menor Preço Global**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA.**

01. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 003/2021-GAB/PMA, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo: menor preço; regime: Menor por preço global; Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA, em sessão pública no dia 10 de Agosto de 2022, às 08h:30min**,** na Prefeitura Municipal de Anajás, na Sala da CPL, localizada Rua Pedro José da Silva, n° 01 - Bairro Centro - CEP: 68810-000 – Anajás/PA, obedecidas as seguintes condições:

02. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação será do tipo **menor preço,** regime de **empreitada por preço global** e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais alterações.

2.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** conforme consta em processo administrativo, após exame e aprovação pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Anajás.

03. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto o **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA,** sob o regime de empreitada por menor preço por lote, compreendendo material e mão-de-obra.

3.2. No Memorial Descrito da Planilha Orçamentária e as Especificações Técnicas dos Serviços para Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA, contêm todas as particularidades para a execução da referida obra, fazendo parte do presente edital, sendo que a empresa ganhadora do processo licitatório terá de estar apta a atender a todas as especificações técnicas de serviços contidas no mesmo.

3.4. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes

dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

3.5. **Valor de Referência para Execução da Construção**:
3.5.1. **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA, Valor Total de R$: 2.014.147,94 (dois milhões, quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

4. EDITAL E ANEXOS

4.1. O Edital e Anexos poderão ser obtidos nos Site: http://geoobras.tcm.pa.gov.br, https://anajas.pa.gov.br/, e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Anajás, na Prefeitura Municipal de Anajás, na Sala da CPL, Rua Pedro José da Silva, n° 01 - Bairro Centro - CEP: 68810-000 – Anajás/PA, no horário das 8:00 as 12:00 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e o registro cadastral.

4.1.1 – Projeto Básico
4.1.1.1 – Desenhos
4.1.1.2 – Memorial Descritivo
4.1.1.3 – Planilha Orçamentária
4.1.1.4 – Cronograma Físico Financeiro

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22, da lei nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Anajás, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.2. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 1.1. deste edital, da Documentação e das Propostas de Preços, endereçadas a Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital, e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. Não poderá participar da licitação:
a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Grupos de Sociedades e Consórcios;

e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;

f) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal; Estadual e Federal;

g) Empresas distintas, através de um único representante;

h) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

06. CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Anajás, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

07. VISITA TÉCNICA

7.1. Devido à complexidade da obra e a logística para o Município de Anajás que fica localizado na Região do Marajó, a licitante deverá visitar o local onde serão executados os serviços. No período de 01 e 02/08/2022 às 9:00hs, que deverá ser previamente agendado. A empresa deverá ser representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) **devidamente credenciado**, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida pela Equipe técnica da Prefeitura Municipal de Anajás. Após a visita, será fornecido as empresas presentes, em modelo próprio (ANEXO X), **ATESTADO DE VISITA,** emitido pela Secretaria de Obras as empresas presentes.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital, e em seus anexos.

8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:
Os interessados poderão solicitar, até 24hs antes do início da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações os quais deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas, e protocolizadas no endereço da Prefeitura Municipal de

Anajás, indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados.

8.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante, ressalvados erros meramente formais que poderão ser consertados pela Presidente a fim de possibilitar a competitividade.

8.4. Retificação dos Documentos
Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

8.5. Visando permitir aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

8.6. Impugnação do Edital
A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à referida Comissão Permanente de Licitação.

9– CREDENCIAMENTO:
9.1 - Horário de credenciamento: de 08h30 às 08h:45min no dia **10/08/2022.**

9.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

9.4- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

9.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:

9.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de:

carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual seja- lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

9.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

9.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

9.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

9.7 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, devendo obedecer ao modelo do Anexo VII, deste Edital.

9.8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Tomada de Preço.

9.9 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membro da equipe de apoio.

9.10 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

10.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa para **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
"HABILITAÇÃO";

b) Envelope nº 02: contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA,** em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
"PROPOSTA FINANCEIRA";

10.3. No dia **10 de agosto 2022**, às 08h:30 horas, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos para o credenciamento. Após esse prazo, nenhuma proposta será recebida.

10.4. A Habilitação e Proposta deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

10.5. Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número da licitação e o objeto da obra em licitação.

10.6. Termos de Encerramento
Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, obrigatoriamente, o número de documentos que o compõem.

11. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;

f) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;

g) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei;

h) Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;

i) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data aprazada para sua apresentação.

j) As exigências constantes das letras f a j devem ser apresentadas conforme Termo de Compromisso anexo ao Edital.

k) Alvará de Localização;

l) Certificado de Registro Cadastral – CRC.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;
11.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;
b) - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
c) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);
d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;
g) – Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;
h) - Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/).

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia– CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da licitante;

b) Relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia, aos quais estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Anajás, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

c) Capacidade Técnico-Profissional (qualificação do responsável técnico): O Profissional deverá comprovar que já executou serviço compatível de no mínimo 50% da grandeza do objeto desta licitação, seja para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estatual, municipal, distrital ou privada, através de apresentação da certidão de acervo técnico de execução de obra, devidamente registrado no Conselho Regional - CREA/PA OU CAU.

d) A licitante deverá comprovar através de certidão ou registro de quitação emitida pelo Conselho a qual está inscrito CREA/CAU, devidamente atualizada, que possuem em seu quadro técnico Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e Engenheiro Eletricista para atuar como **responsáveis técnico** da empresa, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitada estas exclusivamente ás parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. (Art. 30, §1º I), bem como profissional com formação em segurança do trabalho.

e) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

f) Apresentar declaração expressa que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

g) Apresentar Declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações.

h) Comprovação a que se refere o item 07 deste Edital.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Com base nos dados extraídos do Balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a.1) **Importante**: Apresentação da certidão de regularidade Profissional do contador (a), devendo estar válida na data do certame.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, podendo ser substituído quando consolidado no próprio balanço, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1
ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1
Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

c) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no item d, estarão inabilitadas.

d) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período
de sua existência.

e) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.
f) Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
- Folha de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Folha de encerramento.

g) A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:
- Índices Financeiros;
- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

h) Certidão Simplificada, ou equivalente, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do ente federal.

j) A licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do presente certame, **a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes**, que deverá ser feito até 3 (Três) dias antes da abertura da sessão, e na ocasião será fornecida uma declaração comprovando a garantia, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro, que deverá ser depositado na conta da Prefeitura Municipal de Anajás, Banco do Banpará, na Agencia: 0074, Conta Corrente: 357415-6, ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia, e Fiança Bancária, no termos no inciso III do art. 31 da lei 8.666/93.

k) As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação.

11.6.Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) e declarar o seguinte:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Anajás;

b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) que se compromete a dispor para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

d) que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Anajás, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação e do Recebimento da Ordem de Serviço;

f) que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

g) que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

11.7. A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

11.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.9. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias da data de realização desta Licitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

11.10. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial.

11.11. Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Caso a filial, licitante habilitado, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela CPL.

11.13. As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

11.14. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

12. PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE – ENVELOPE Nº 2

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação/apreciação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

12.1. Para a Proposta de Preços por Lote, exigir-se-á dos interessados o seguinte:
12.1.1. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme modelo constante no Anexo V, relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
b) Prazo de execução dos serviços;
c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Será exigida das proponentes a apresentação:
a) Da composição unitária, tendo como base; a planilha orçamentária conforme modelo (Anexo III);
As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas ou assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

12.1.3. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) deverá conter:
a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
c) Acumulado mensal e acumulado geral.

12.1.4. As propostas deverão vim acompanhadas em arquivos PDF e Planilha do Excel, para servem inseridas no Portal do GEOBRAS.

12.2. Desclassificação das Propostas
Examinados os conteúdos das Propostas de Preços por Lote pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

12.2.1. Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço seja maior ao valor estimado pela Secretaria Municipal. Será considerado manifestamente inexequível as propostas apresentadas nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração Municipal.

12.2.2. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como, as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

12.2.3. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

12.3. Correção Admissível
Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

12.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

12.3.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

12.4. Julgamento das Propostas de Preços
12.4.1. As propostas de preços por Lote serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

12.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de "MENOR PREÇO", sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

12.5. Critério de Desempate
No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL
13.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
14.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1. Convocação e Celebração do Contrato:
Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

15.2. Não Atendimento a Convocação
É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

15.3. Instrumento e Condições de Contrato
O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (modelo do Anexo IV).

15.4. Garantia Contratual de Execução
15.4.1. Para assinatura do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

15.4.3. Mobilização e Instalações Provisórias

1. Será permitido cotar preço, a título de mobilização e instalações provisórias e canteiros de obras, não podendo exceder o seu valor a 5%(cinco por cento) do valor total da proposta.

15.5. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.6. Da Alteração do Contrato Administrativo
O Contrato Administrativo decorrente deste Edital poderá ser devidamente justificado conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

15.7. Recebimento do Objeto
Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

16. PRAZOS REGULAMENTARES

16.1. Para assinar o Contrato Administrativo

A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

16.2. Para Início dos Serviços

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado administrativo obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

16.3. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

16.4. Para Conclusão

Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo:

- Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; contados em consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

16.5. Prorrogação dos prazos

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

16.6. Outros procedimentos

Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

17. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar as mesmas:

a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução da empresa e do profissional.

b) Relação dos trabalhadores executantes da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

17.1. Para fins de liberação e pagamento da 2º(segunda) medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

17.2. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

17.3. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 5º (quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

17.4. No caso da suspensão dos desembolsos por parte do órgão competente, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra ate que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

17.5. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deverá atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação e deverá ser apresentado até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal.

18.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

18.1.1 Apresentar para aprovação da fiscalização, projeto executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.

18.1.2 - Ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

18.1.4 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

18.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados/ elaborados pela SEMOB, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

18.1.6 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

18.1.7 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

18.1.8 - Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

18.1.9 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

18.1.10 - Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

18.1.11 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

18.1.12 - Realizar, sempre que for solicitado através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

18.1.13 - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

18.1.14 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte dessa Municipalidade.

18.1.15 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias dos trabalhos, deixando todas as áreas dos serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

18.1.16 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

19 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:

19.1 - Normas da ABNT e do INMETRO;

19.2 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

19.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas, e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos, a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.

20 - MATERIAIS

20.1 - Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA.

20.2 - Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

20.3 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

20.4 - Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.

21. CRITÉRIOS DE ANALOGIA

21.1 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

21.1.1 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

21.1.2 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

21.1.3 - O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO -sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT –sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

22 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:
A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro/local onde serão executados os serviços, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

23 - PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS
23.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nos anexos.

23.2 - Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pela secretaria municipal são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do inicio dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

23.3 - Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a secretaria municipal, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, a secretaria municipal não acolherá nenhuma reivindicação.

23.4 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da secretaria municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

23.5 - A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

24 - RESPONSABILIDADE
24.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

24.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
24.1.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
24.1.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
24.1.4 - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos, será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
24.1.4 - O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.
24.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

25 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.1. Os preços são fixos irreajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo que o prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja 06 (seis) meses, nesse caso não caberão reajuste de preços.

25.2. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95.

26 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26.1. É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1°, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

26.2**.** É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

26.3**.** A contratada em razão de inadimplências inclusive os referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

27.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

27.3. Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

27.4. A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

27.5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

27.6. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

27.7. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

27.8. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

27.9. A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

27.10. Executar diretamente, todos os serviços contratados, sendo vedada sub contratações parciais ou totais.

27.11. Executar as suas expensas, das análises topográficas e escavações que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.
27.12. É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

28 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
28.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações do Fundo de Educação, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Anajás:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso: ESTADUAL; Plano Interno: 206CONVAPNA; Ação Detalhada: 277560.
1201 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.014 Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
1601 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04 122 0037 2.040 Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
17490000 Outras vinculações de Transferência

29 - DAS PENALIDADES
29.1. A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para execução das obras implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

29.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Anajás.

29.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

30 - DO PRAZO DE ENTREGA
30.1. A Execução para a entrega dos serviços:
- Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; contados em consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

31 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

31.1. O presente contrato administrativo terá vigência de 12 (dize) meses, contados da data de sua assinatura ou da Ordem de Serviço.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado ao Norte.

32.2. Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão de recursos do Tesouro Municipal;

32.3. O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV) através de Ordem Bancária, mediante medições e apresentação das faturas e a entrega do bem, objeto da licitação, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

32.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

30.5. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

30.6. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

30.7. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório. Os licitantes se responsabilizarão pela aquisição dos adendos ao Edital.

30.8. À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

30.8.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

30.9. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

30.9.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

30.9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

30.9.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

30.10. A cidade de Anajás, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes

30.11. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, a observação de normas do serviço público municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Anajás/PA, 25 de Julho de 2022.

VIVALDO MENDES DA CONCEICAO:37095960259

Assinado de forma digital por VIVALDO MENDES DA CONCEICAO:37095960259
Dados: 2022.07.25 13:56:13 -03'00'

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS / PARÁ

1 - OBJETIVO:

As presentes especificações têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos a construção do Aeroporto Joaquim Conceição, bem como fixaras obrigações e direitos não tratados no edital de modo a complementar do ponto de vista técnico o contrato para a execução de obras e serviços, dele fazendo parte integrante.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 – As construções serão fiscalizadas por Engenheiros designados pela Prefeitura, através de Portarias, cabendo ao construtor facilitar-lhe o cabal desempenho das suas funções e acatar as suas determinações dentro das boas Normas de serviços.

2.2 – Os materias a serem fornecidos pelo construtor deverão obdecer as normas da ABNT respectivas, e não poderam ser empregados sem a prévia aceitação da fiscalização.

2.3 – A Fiscalição poderá exigir que sejam adotadas normas especiais de trabalho, quando necessárias à complete segurança dos serviços.

2.4 - Será de inteira responsabilidade do Construtor o pagamento de licenças, multas, taxas ou quaisquer emolumentos devidos à repartição oficial e que sejam relacionadas com a obra.

2.5 - Ficará o Construtor responsável por todos os danos causados administração pública oua terceiros, provenientes da execução dos serviços a seu cargo, salva se tais danos decorrerem de fatores imprevisíveis e forem, outro sim absolutamente inevitáveis.

2.6 - O construtor deverá, no início da execução da obra, colocar em local bem visível placa de identificação da obra.

2.7 - Caso a firma encontre em seu levantamento diferença entre os dados de projeto, especificações e os quantitativos na planilha de orçamento, ou Julgar necessário a inclusãode outros serviços não relacionados, deverá computá-los nos preços unitários, pois os itense quantitativos da referida planilha não poderão ser alterados.

2.8 - O construtor ficará obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusive, as despesas desses serviços.

2.9 - Os materiais aprovados pela fiscalização deverão ser cuidadosamente conservado nocanteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo a verificadode sua perfeita ocorrência aos materiais fornecidos ou empregados.

2.10 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, por ventura aconselhável a substituição de alguns dos materiais adiante especificados por outros equivalente, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da fiscalização, após consulta ao projetista .

2.11 - Obriga-se o Construtor a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimentoda ordem de serviço atinente ao assunto.

2.12 - A responsabilidade do empreiteiro é integral com a obra contratada nos termos doCódigo Civil brasileiro.

2.13 - A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira.

2.14 - A guarda e Vigilância dos equipamentos e materiais necessários à obra de ainda nãoentregues são de responsabilidade da Empreiteira.

2.15 - Obriga-se o Construtor a manter no recinto da obra, um livro que será transformadoem diário de obra, servindo para anotações do cotidiano da obra, tanto por parte da empreiteira, quanto das observações da fiscalização.

2.16 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as Normas Técnicas vigentes.

3 - CANTEIRO DE OBRAS

Como parte integrante do canteiro de obras está implantação de meios de proteção do perímetro correspondente às instalações, com a finalidade de disciplinar o acesso à obra e à vigilâncialocal, sendo a entrada e saída de pessoas devidamente controlada pela Contratada, de acordo com as recomendações da NBR-5682.

4 - ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

4.1 Materiais, ferramentas e equipamentos.

a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidasna Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

f) Se julgar necessário, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA.

g) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

h) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

4.2 Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório e de acordo com o serviço em específico os equipamentos dispostos na Norma Regulamentadora NR-18:

5 - SINALIZAÇÃO

- A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizada, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

- Também deverá ser previsto um sistema de iluminação noturna que permita a vigilânciado canteiro, mesmo quando não houver trabalhos programados.

6 - A CONTRATADA deverá manter no local das Obras:

- Livro DIÁRIO DE OBRA atualizado;
- Cópia do contrato e de seus anexos;
- As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- O registro das alterações regularmente autorizadas;
- As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às Obras;
- Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da Obra;
- Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.
- Relação do equipamento mínimo exigido

7 - SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1 Placa da Obra

A placa da obra terá dimensões estabelecidas em projeto, devendo ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço onde suas identificações deverão ser definidas pela fiscalização.

Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO ou considerado bem visível, fixada em estrutura de madeira de lei.

7.2 Barracão de madeira/almoxarifado

A execução do Barracão de madeira e almoxarifado, as paredes de madeira e cobertura em fibrocimento, com banheiro, dispondo de instalções elétricas e hidro sanitárias.

7.3 Limpeza do terreno

- Antes do início da obra deverá ser realizada a capina e a roçagem da mesma, deverão ser feitas manualmente com foice, roçadeira, moto-serra ou outras ferramentas adequadas.

- Entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e colocados em local apropriado, indicado pela Fiscalização.

- Critério de medição: área efetivamente limpa em m².

- Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos. Para tanto, será mantida uma equipe limpeza e manutenção do canteiro.

7.4 Locação da Obra

- Para locação da obra, será necessário proceder-se um trabalho de locação, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.

- A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

- Havendo discrepância, a ocorrência será comunicada à FISCALIZAÇÃO, que decidirá a respeito.

- Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

- A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, a obrigação de proceder, pôr sua conta e nos prazos estipuladas às modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias.
- A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

- A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

8 – PISTA DE POUSO E DECOLAGEM.

8.1 TERRAPLANAGEM

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para apreparação do terreno nas cotas fixadas pelos projetos apresentados, como aplicação de aterro, compactação e regularização de aterro com motoniveladora.

8.2 PAVIMENTAÇÃO DA PISTA

A execução do Baldrame em concreto armado (15 x 20)cm, para conteção da base de sustentação do piso em concreto (aterro).

O de Piso em Concreto armado, será executado com uma espessura de 8 cm, com armação de tela de aço soldada nervurada Q-138, Aço 4.2mm, malha de 10x10cm, as juntas de dilatação em madeira no tamanho de 3,00x3,00m, conforme detalhamento em projeto.

A pintura de sinalização horizontal, será executada com tinta acrilica conforme projeto.

9 – ESTAÇÃO DE PASSAGEIRO

9.1 INFRAESTRUTURA

As escavações necessárias à construção de fundações, que se destinam a obras permanentes serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito no presente capítulo, a todas as prescrições da NBR 6122/1986 (NB-51/1985) e da NBR 9061/1985 (NB-942/1985)

As fundações superficiais em blocos serão moldadas “in loco”, dimensionadas conforme projeto estrutural específico – Blocos de 0,60x0,60x0,60m. Toda a estrutura será dimensionada conforme solicitações da NBR 6118/2004 e NBR 6122/1996 e também normas em vigor sobre o assunto. Cavas de fundação serão abertas perfeitamente em nível até atingir o terreno com tensão admissível. O concreto a ser utilizado deverá excutado em obra com Fck 30 mpa.

Uma vez liberada a cota de assentamento das fundações, será preparada a superfície através da remoção de material solto ou amolecido, para a colocação do lastro de concreto magro previsto no projeto. As operações de colocação de armaduras e concretagem dos elementos de fundação serão realizadas dentro dos requisitos do projeto e de conformidade com a Prática de Construção de Estruturas de Concreto, tanto quanto às dimensões e locações, quanto às características de resistência dos materiais utilizados. Cuidados especiais serão tomados para permitir a drenagem da superfície de assentamento das fundações diretas e para impedir o amolecimento do solo superficial.

As vigas de baldrame em concreto armado a serem utilizadas, deverão ser retangulares – 0,15x0,45m e com suas superfícies planas. As extremidades possuirão detalhes para que a união entre os elementos transfira uma maior rigidez a estrutura. A concretagem de união dos elementos será executada conforme indicações e projeto.

9.2 SUPERESTRUTURA

Os elementos a serem executados, serão em concreto convencional dimensionados conforme projeto estrutural específico, todos elementos devem ser executados em obra. Todas as peças deverão possuir as mesmas especificações para materiais como aço e concreto. Durante o período de montagem concreto moldado "in loco", os laudos de resistência do concreto serão entregues conforme solicitação da fiscalização.

9.3 PAREDES E PAINEIS

Os tijolos de barro 6 furos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares. Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas Brasileiras para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias de fechamento, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas. O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal e areia, no traço volumétrico 1: 2: 6, quando não especificado pelo projeto Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1: 3. Se especificado no projeto, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1: 3, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria.

9.4 COBERTURA

Os elementos de madeira serão compostos por madeira de lei de primeira serrada,. As telhas de fibrocimento e=6mm, serão fixadas sobre tesouras, terças, guias, caibros e ripas de madeira de boa qualidade em espaçamento e dimensões adequadas aos vãos e as especificações para telhas de fibrocimento. Antes da colocação das telhas, a estrutura deverá ser submetida à apreciação da fiscalização

9.5 PISO

O contrapiso será executado em concreto e=10cm. Após enchimento e compactação dos vazios resultantes observando-se os níveis.(caso necessário), procede-se perfeita compactação do

solo. Sobre o mesmo será executado um piso de concreto, com espessura de 10 cm, A resistência mínima característica à compressão do concreto será de 20 MPa (concreto executado em obra). O concreto deve ser adequadamente lançado, adensado e curado, garantindo-se a durabilidade da estrutura e permitindo a obtenção de uma superfície bem acabada, na qual recebera uma camada regularizadora no traço 1:4, para recebiemnto do revestimento ceramico em padrão médio.

A calçada entorno da estação inclluir baldrame e será executada em concreto simples com junta seca.

O assentamento do revestimento ceramico, se dará sobre base perfeitamente limpa e nivelada, com aplicação sobre argamassa colante. Serão utilizados espaçadores e alinhadores, bem como nível, de modo a resultar uma superfície em perfeitas condições, conforme previsto em projeto.

9.6 Pintura Acrilica.

Os serviços de pintura deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendações dos fabricantes. Todas as superfícies a pintar ou a revestir serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam. Todas as superfícies deverão receber previamente preparação para acabamento, com aplicação de selador e eliminação dos defeitos existentes. Deverá ser feita, inicialmente, uma amostra da pintura e revestimento em trecho suficiente para análise por parte da fiscalização. Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, utilizando-se papel, fitas, encerados e outros. Os respingos inevitáveis serão removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca. As demais demãos só poderão ser aplicadas 24 horas após a anterior, observando-se que esteja totalmente seca, e serão dadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha a perfeita cobertura da superfície. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade. Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada

Será aplicado selador Acrílico em todas as paredes que receberão tinta Acrílica.

Após a devida preparação das superfícies rebocadas será aplicada a massa corrida, em camadas finas e sucessivas, com auxílio de uma desempenadeira de aço para corrigir defeitos ocasionais da superfície e deixá-la bem nivelada. Depois de seca, a massa corrida será lixada, de modo que a superfície fique bem regular, de aspecto contínuo, sem rugosidades ou depressões. Serão utilizadas lixas comuns de diferentes grossuras, em função da aspereza da superfície.

Quando esta camada estiver totalmente seca, os elementos receberão demãos de tinta acrílica,

sendo para as superfícies interna e externas.

9.7 Forro

Serão em chapas tipo lambri de PVC, espessura mínima de 12 mm, cor branco, com acabamentos do mesmo material, fixado em barroteamento em madeira de lei fixado à estrutura de cobertura, e instalado.

9.8 Portas e Janelas

Porta em miolo de madeira, acabamento em MDF, c/ ferragens de abrir tamanho (0,80x2,10) m.

Porta em vidro temperado e=10mm, c/ferragens.

Porta em alumínio de abrir tipo veneziana, com guarnições fixação com parafusos, tamanho (0,60x2,10) m.

Porta divisória naval c/ ferragens e c/perfis de aço.

Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm e Esquadria Basculante em vidro temperado de 6mm.

9.9 Instalações Eletricas

Os eletrodutos serão em pvc flexivel, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em metros lineares, nos diametros 3/4" e ½", inclusive.

As tomadas de 10A e 20Amperes , e interruptores serão de pvc com espelhos na tonalidade branco neve, quadro de distribuição para 12 disjuntores.

Os Dinjutores serão do tipo alavanca monopolares, bipolares e com proteção termomagnética conjugada, norma DIN. Exceto quanto apresentado quadro de cargas, no projeto executivo, deverão seguir as seguintes especificações mínimas: corrente nominal de 16A para tomadas, 16A para iluminação, 20A para ar condicionado e 50A para entrada.

Os cabos serão de cobre eletrolítico de alta condutividade com isolamento termoplástico anti-chama, tipo flexíveis. Para circuitos terminais, isto é, circuitos que partem de centros de distribuição protegidos mecanicamente por eletrodutos, possuirão isolação para 70º/750V. Não será permitido emendas dos fios fora de caixas. Os alimentadores dos CD's serão contínuos, sem emendas e possuirão isolação para 750V, exceto quando na situação enterrada, os quais deverão possuir isolação para 1000V. Para os circuitos terminais, os condutores fase(220V) serão sempre na cor vermelha, os condutores fase(127V) serão sempre na cor amarela, o neutro(220V) na cor azul claro, os retornos na cor preta. A bitola mínima para iluminação será de máxima 2,5mm², e para as tomadas a bitola mínima será de 2,5mm² e para tomada do ar condicionado será 4,0mm². Para efeito de cálculo, será considerada a potência mínima de 100W

para cada ponto de tomada, para 127V. Cada circuito de tomada não excederá ao número de 10 (dez) pontos. Os circuitos de tomadas e iluminação serão independentes. Outras especificações poderão ser determinadas em projeto, as quais terão prioridade sobre as especificações deste caderno de encargos.

9.10 Instalações Hidrossanitárias

A tubulação da rede de esgoto será executada em PVC. Toda a tubulação deverá ser instalada respeitando as inclinações necessárias para o perfeito funcionamento da rede. Para as tubulações que forem assentadas sobre o solo, deverá ser executado o seguinte procedimento: Após a abertura da vala, todos os materiais existente dentro da vala como pedras, entulhos ou objetos que possam danificar a tubulação deverão ser removidos. Após a limpeza da vala, ser lançado um leito de brita n. 01 e 02, com pó de brita. A tubulação de PVC (40mm / 50mm/ 100mm), será apoiada sobre este pó de brita. Antes do fechamento da vala, a tubulação deverá ser envelopada com brita n. 1 e 2 com pó de brita. As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas, até a montagem dos aparelhos sanitários, com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim. Durante a execução das obras, serão tomadas especiais precauções para evitar-se a entrada de detritos na tubulação. Todas as canalizações da instalação de esgoto sanitário serão testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos

A fossa será em concreto pré-moldado, e deverá ser dimensionada considerando, que o tempo de limpeza da mesma se dará em um intervalo de tempo de 2 anos. A temperatura a ser estimada será menor ou igual a 10ºC. Suas dimensões serão para capacidade de 10 pessoas e para estarem em concordância com o local destinado a sua implantação no projeto arquitetônico. A fossa séptica será ligada a um sumidouro.

O Sumidouro, será pre moldado com capacidade para 10 pessoas, receberá os efluentes a partir da fossa séptica. A tampa do sumidouro ser executada em estrutura de concreto armado.

9.11 Louças e Metais

Conjunto formado por bacia sanitária de louça com caixa de descarga acoplada, acessórios metálicos e assento plástico. A instalação da bacia sanitária compreenderá a sua fixação e ligação à rede hidráulica, sendo que entre o piso e a bacia deverá ser executado o rejunte. Após a instalação da bacia sanitária e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

Conjunto formado por lavatório de louça e acessórios metálicos. A instalação do lavatório de louça compreenderá a sua fixação e ligação à rede hidráulica. Após a instalação do lavatório e acessórios, deverá ser verificado o funcionamento da instalação. Entre o lavatório e a parede, deverá ser executada a vedação com silicone. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante.

Porta papel higienico e porta papel de tolha de polipropileno, saboneteira para sabão liquido movél (vidro e inox).

R

10.0 Cerca em mourões de concreto, com fio de arame farpado

Deverá ser providenciado o cercamento da área linear delimitada em projeto, consultar a fiscalização para providenciar a marcação correta dos pontos. Deverão ser atendidos todos os detalhamentos constantes em projeto e, em caso de dúvidas, a fiscalização deve ser prontamente consultada. A fundação dos mourões é serviço incluso do item, devendo esta ser feita da melhor maneira possível, sendo prevista em projeto a utilização de baldrame corrido com dimensões de 40x15cm, sendo que 1000m de comprimento total dos mourões. ficarão locados no interior da fundação. Caso necessário, pequenas adequações poderão ser efetuadas com o consentimento da fiscalização.

Formas para a moldagem das colunas de sustentação dos murões de dimensões 0,10x0,10x2,35m, com espaçamento entre eles de 2,50m e contendo 10 fiadas de arame farpado, conforme projeto.

A armação de sustentação das colunas dos murões será especificada in loco, porém atendendo ao coeficiente estimado em memorial de cálculo de 70kg/m³.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem se regerá e atenderá as prescrições das normas brasileiras sobre a matéria. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

Será executado uma alvenaria de tijolos ceramico 6 furos sobre o baldrame, em uma altura de 40cm, sendo a mesma chapiscada, rebocada e pintada com tinta a base de PVA, conforme projeto.

Portão de tubo e tela de arame galvanizado c/ferragens e aplicação de pintura anti-corrosiva, o tamanho é de 2,00m x 3,00m.

11.0 Pavimentação da rua lateral/acesso

O piso será executado em concreto Fck= 15MPA, com espessura de 8cm, Após aplicação do aterro e compactaçã, sera executado a regularização da superficie com a motoniveladora.

O comprimento da rua lateral é 766,76m e largura de 3,00m.

O acesso da Estação de passageiro até a pista de pouso e decolagem tem o comprimento de 30,00m e largura de 3,00m, conforme projeto.

12 - LIMPEZA DA OBRA

Após o termino dos serviços será executada a limpeza final da obra. Deverá ser limpo convenientemente o forro e o piso, devendo ser removido quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassas endurecidas onde os mesmos devem ficar devidamente limpos.

Deverão ser retirados todos os restos de materiais, tais como: areia, cacos de telhas, pregos, latas, tabuas, sacos de cimento etc.

O terreno será totalmente limpo de todo entulho proveniente da obra. A obra devera ser entregue em perfeito estado de limpeza, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações.

Luany Joyce Pereira Monteiro
Engenheira Civil - CREA 19091 D PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
Av. Pres. Vargas, 54 - Centro, Anajás - PA, 68810-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PARÁ
ENDEREÇO DA OBRA: IMÓVEL RURAL NO MUNICIPIO DE ANAJAS
DATA BASE : SEDOP - MARÇO/2021 - DESONERADA

SEDOP - MARÇO /2021 -	**ENCARGOS SOCIAIS:**	**86,90%**	**47,89%**
	BDI (%):	**28,82%**	**DATA = 28/07/2021**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD. SEDOP	SERVIÇO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT.C/BDI	P. TOTAL	%
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	010004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R$ 448,56	R$ 577,83	R$ 3.466,98	0,17%
1.2	010005	BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO	M2	12,00	R$ 258,01	R$ 332,37	R$ 3.988,44	0,20%
1.3	010008	LIMPEZA DO TERRENO	M2	11213,17	R$ 1,81	R$ 2,33	R$ 26.126,69	1,30%
1.4	010009	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	M2	11213,17	R$ 4,45	R$ 5,73	R$ 64.251,46	3,19%
						TOTAL DO ITEM 1.0	**R$ 97.833,57**	**4,86%**
2.0		**PISTA DE POUSO E DECOLAGEM**						
2.1		**TERRAPLANAGEM**						
2.1.1	4413986	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	8732,00	R$ 0,04	R$ 0,05	R$ 436,60	0,02%
2.1.2	030011	APLICAÇÕ DE ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE(MATERIAL IMPORTADO)	M3	1746,50	R$ 97,17	R$ 125,17	R$ 218.609,41	10,85%
						SUBTOTAL DO ITEM 2.1	**R$ 219.046,01**	**10,88%**
2.2		**PAVIMENTAÇÃO**						
2.2.1	050258	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	698,56	R$ 664,46	R$ 855,96	R$ 597.939,42	29,69%
2.2.2	40284	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	M3	61,50	R$ 2.416,97	R$ 3.113,54	R$ 191.482,71	9,51%
2.2.3	COMP 01	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60. 4.2MM, MALHA 10X10, (10KG POR M^3 DE CONCRETO)	KG	6985,60	R$ 13,16	R$ 16,95	R$ 118.405,92	5,88%
2.2.4	3106121	FORMA DE TÁBUA PARA CONCRETO	M2	587,92	R$ 81,29	R$ 104,72	R$ 61.566,98	3,06%
2.2.5	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1129,20	R$ 19,14	R$ 24,66	R$ 27.846,07	31,96%
						SUBTOTAL DO ITEM 2.2	**R$ 997.241,10**	**49,51%**
						TOTAL DO ITEM 2.0	**R$ 1.216.287,11**	**60,39%**
3.0		**ESTAÇÃO DE PASSAGEIRO**						
3.1		**INFRA ESTRUTURA**						
3.1.1	030010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	M3	4,45	R$ 45,24	R$ 58,28	R$ 259,35	0,01%

3.1.2	040257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	0,11	R$	584,20	R$	752,57	R$	82,78	0,00%
3.1.3	040283	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇAO (INCL. FORMA)	M3	1,30	R$	2.613,77	R$	3.367,06	R$	4.377,18	0,22%
3.1.4	040284	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	M3	2,29	R$	2.416,97	R$	3.113,54	R$	7.130,01	0,35%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.1			**R$**	**11.849,32**	**0,59%**
3.2		**SUPER ESTRUTURA**									
3.2.1	050766	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	3,19	R$	2.897,31	R$	3.732,31	R$	11.906,07	0,59%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.2			**R$**	**11.906,07**	**0,59%**
3.3		**PAREDES E PAINEIS**									
3.3.1	060046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	88,52	R$	61,36	R$	79,04	R$	6.996,62	0,35%
3.3.2	060813	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO	M2	6,23	R$	570,84	R$	735,36	R$	4.581,29	0,23%
3.3.3	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	177,04	R$	9,64	R$	12,42	R$	2.198,84	0,11%
3.3.4	110762	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M2	23,16	R$	33,48	R$	43,13	R$	998,89	0,05%
3.3.5	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M2	153,88	R$	39,26	R$	50,57	R$	7.781,71	0,39%
3.3.6	110644	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO	M2	23,16	R$	69,09	R$	89,00	R$	2.061,24	0,10%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.3			**R$**	**24.618,59**	**1,22%**
3.4		**COBERTURA**									
3.4.1	070054	ESTRUTURA EM MAD.P/ CHAPA FIBROCIMENTO - PC. SERRADA	M2	72,14	R$	53,45	R$	68,85	R$	4.966,84	0,25%
3.4.2	070047	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM	M2	72,14	R$	60,99	R$	78,57	R$	5.668,04	0,28%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.4			**R$**	**10.634,88**	**0,53%**
3.5		**PISO**									
3.5.1	130507	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO	M2	35,44	R$	56,40	R$	72,65	R$	2.574,72	0,13%
3.5.2	130110	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	35,44	R$	31,82	R$	40,99	R$	1.452,69	0,07%
3.5.3	130119	LAJOTA CERAMICA - (PADRÃO MÉDIO)	M2	35,44	R$	76,20	R$	98,16	R$	3.478,79	0,17%
3.5.4	130492	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	M2	50,25	R$	96,06	R$	123,74	R$	6.217,94	0,31%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.5			**R$**	**13.724,14**	**0,68%**
3.6		**PINTURA**									
3.6.1	150730	PVA INTERNA C/ MASSA ACRILICA E SELADOR	M2	153,88	R$	31,12	R$	40,09	R$	6.169,05	0,31%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.6			**R$**	**6.169,05**	**0,31%**
3.7		**FORRO**									
3.7.1	140348	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	M	35,44	R$	47,31	R$	60,94	R$	2.159,71	0,11%
3.7.2	141336	FORRO EM LAMBRI DE PVC	M	35,44	R$	33,58	R$	43,26	R$	1.533,13	0,08%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.7			**R$**	**3.692,84**	**0,18%**
3.8		**PORTAS E JANELAS**									
3.8.1	091505	PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE ABRIR	M2	1,68	R$	323,49	R$	416,72	R$	700,09	0,03%
3.8.2	091379	PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/ FERRAGENS -(SEM MOLA)	M2	11,97	R$	562,86	R$	725,08	R$	8.679,21	0,43%

3.8.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,52	R$	387,04	R$	498,58	R$	1.256,42	0,06%
3.8.4	091512	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM	M2	7,50	R$	618,94	R$	797,32	R$	5.979,90	0,30%
3.8.5	091517	ESQUADRIA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	1,00	R$	529,47	R$	682,06	R$	682,06	0,03%
3.8.6	091378	PORTA DIVISÓRIA NAVAL C/ FERRAGENS - C/ PERFIL DE AÇO	M2	4,32	R$	347,23	R$	447,30	R$	1.932,34	0,10%
				SUBTOTAL DO ITEM 3.8					**R$**	**19.230,02**	**0,95%**
3.9		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**									
3.9.1	170321	CENTRO DE DISTRIBUIÇAO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	1,00	R$	386,13	R$	497,41	R$	497,41	0,02%
3.9.2	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R$	54,06	R$	69,64	R$	69,64	0,00%
3.9.3	170362	DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UN	2,00	R$	64,61	R$	83,23	R$	166,46	0,01%
3.9.4	170326	DISJUNTOR 1P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UN	2,00	R$	19,87	R$	25,60	R$	51,20	0,00%
3.9.5	171417	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL	UN	5,00	R$	6,22	R$	8,01	R$	40,05	0,00%
3.9.6	170881	CAIXA PLÁSTICA 4"X2"	UN	12,00	R$	2,62	R$	3,38	R$	40,56	0,00%
3.9.7	171531	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 10W	UN	5,00	R$	212,47	R$	273,70	R$	1.368,50	0,07%
3.9.8	170339	TOMADA 2P+T 10A (S/FIAÇAO)	UN	6,00	R$	17,96	R$	23,14	R$	138,84	0,01%
3.9.9	171523	TOMADA 2P+T 20A (S/FIAÇAO)	UN	2,00	R$	23,11	R$	29,77	R$	59,54	0,00%
3.9.10	170332	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇAO)	UN	3,00	R$	13,31	R$	17,15	R$	51,45	0,00%
3.9.11	170334	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇAO)	UN	1,00	R$	26,62	R$	34,29	R$	34,29	0,00%
3.9.12	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R$	5,80	R$	7,47	R$	373,50	0,02%
3.9.13	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	R$	6,43	R$	8,28	R$	165,60	0,01%
3.9.14	170418	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V	M	220,00	R$	6,67	R$	8,59	R$	1.889,80	0,09%
3.9.15	170317	CABO DE COBRE 4MM2 - 750 V	M	50,00	R$	7,79	R$	10,04	R$	502,00	0,02%
3.9.16	170319	CABO DE COBRE 10MM2 - 750 V	M	30,00	R$	14,39	R$	18,54	R$	556,20	0,03%
3.9.17	231309	APARELHO AIR-SPLIT - 12.000 BTU'S - INVERTER	UN	2,00	R$	2.643,41	R$	3.405,24	R$	6.810,48	0,34%
				SUBTOTAL DO ITEM 3.9					**R$**	**12.815,52**	**0,64%**
3.10		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**									
3.10.1	180105	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	M	3,00	R$	14,39	R$	18,54	R$	55,62	0,00%
3.10.2	180104	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	M	5,00	R$	19,98	R$	25,74	R$	128,70	0,01%
3.10.3	180102	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	M	8,00	R$	33,16	R$	42,72	R$	341,76	0,02%
3.10.4	180241	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 100MM - LS	UN	5,00	R$	29,17	R$	37,58	R$	187,90	0,01%
3.10.5	180474	JOELHO/COTOVELO 90º RC EM PVC - JS - 100MM-LS	UN	4,00	R$	21,60	R$	27,83	R$	111,32	0,01%

3.10.6	180471	JOELHO/COTOVELO 90º RC EM PVC - JS - 40MM-LS	UN	4,00	R$	12,97	R$	16,71	R$	66,84	0,00%
3.10.7	180245	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 100 X 100MM - LS	UN	3,00	R$	46,47	R$	59,86	R$	179,58	0,01%
3.10.8	180093	CAIXA SIFONADA DE PVC C/ GRELHA - 100X100X50MM	UN	2,00	R$	19,02	R$	24,50	R$	49,00	0,00%
3.10.9	130349	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP= 10 PESSOAS	UN	1,00	R$	1.359,91	R$	1.751,84	R$	1.751,84	0,09%
3.10.10	130350	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP= 10 PESSOAS	UN	1,00	R$	1.274,12	R$	1.641,32	R$	1.641,32	0,08%
3.10.11	180441	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 3/4"	UN	1,00	R$	75,57	R$	97,35	R$	97,35	0,00%
3.10.12	180107	TUBO EM PVC - JS - 25MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	M	6,00	R$	12,61	R$	16,24	R$	97,44	0,00%
3.10.13	180108	TUBO EM PVC - JS - 20MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	M	12,00	R$	11,12	R$	14,32	R$	171,84	0,01%
3.10.14	89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	13,03	R$	16,79	R$	16,79	0,00%
3.10.15	180219	JOELHO/COTOVELO DE REDUÇÃO 90° PVC JS - 25MM X 20MM (LH)	UN	1,00	R$	8,29	R$	10,68	R$	10,68	0,00%
3.10.16	180433	TÊ EM PVC - JS - 20MM-LH	UN	9,00	R$	7,08	R$	9,12	R$	82,08	0,00%
3.10.17	180426	JOELHO/COTOVELO 90º PVC - JS - 20MM-LH	UN	2,00	R$	7,60	R$	9,79	R$	19,58	0,00%
3.10.18	181169	TÊ EM PVC - SRM - 20MM X 1/2" (LH)	UN	10,00	R$	18,65	R$	24,02	R$	240,20	0,01%
3.10.19	250658	TORRE EM CONC.ARMADO P/ CX.D'AGUA H=6,0M-BASE 2.0X2.0M	UN	1,00	R$	13.793,31	R$	17.768,54	R$	17.768,54	0,88%
3.10.20	180460	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 500 L	UN	1,00	R$	2.134,42	R$	2.749,56	R$	2.749,56	0,14%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.10			**R$**	**25.767,94**	**1,28%**
3.11		**LOUÇAS E METAIS**									
3.11.1	190609	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	UN	4,00	R$	495,04	R$	637,71	R$	2.550,84	0,13%
3.11.2	190375	LAVATORIO DE LOUÇA C/COL.,TORNEIRA,SIFAO E VALV.	UN	2,00	R$	508,90	R$	655,56	R$	1.311,12	0,07%
3.11.3	190797	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UN	4,00	R$	72,62	R$	93,55	R$	374,20	0,02%
3.11.4	190795	PORTA TOALHA DE PAPEL - POLIPROPILENO	UN	2,00	R$	72,12	R$	92,90	R$	185,80	0,01%
3.11.5	190848	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) - MÓVEL	UN	2,00	R$	44,71	R$	57,60	R$	115,20	0,01%
						SUBTOTAL DO ITEM 3.11			**R$**	**4.537,16**	**0,23%**
								TOTAL DO ITEM 3.0	**R$**	**144.945,53**	**7,20%**
4.0		**CERCA EM MOURÕES**									
4.1	260311	CERCA EM MOUROES CONC./ARAME FARPADO(10 FIADAS, ESP=2,5M, H=2,0M)	M	994,00	R$	82,40	R$	106,15	R$	105.513,10	5,24%
4.2	090623	PORTÃO TUBO/TELA ARAME GALV.C/FERRAGENS (INCL.PINT.ANTI-CORROSIVA)	M2	6,00	R$	430,17	R$	554,14	R$	3.324,84	0,17%
4.3	060046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO	M2	397,60	R$	83,31	R$	107,32	R$	42.670,43	2,12%
4.4	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	795,20	R$	9,64	R$	12,42	R$	9.876,38	0,49%
4.5	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M2	795,20	R$	39,26	R$	50,57	R$	40.213,26	2,00%
4.6	150179	PVA EXTERNA C/ MASSA SEM LIQ. PREPARADOR	M2	795,20	R$	19,21	R$	24,75	R$	19.681,20	0,98%
								TOTAL DO ITEM 4.0	**R$**	**221.279,21**	**10,99%**
5.0		**PAVIMENTAÇÃO DA RUA LATERAL/ACESSO**									

5.1	030011	APLICAÇÕ DE ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE(MATERIAL IMPORTADO)	M3	662,08	R$	97,17	R$	125,17	R$	82.872,55	4,11%
5.2	4413986	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	2390,28	R$	0,04	R$	0,05	R$	119,51	0,01%
5.3	050258	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	191,22	R$	664,46	R$	855,96	R$	163.676,67	8,13%
								TOTAL DO ITEM 5.0	**R$**	**246.668,73**	**12,25%**
6.0		**LIMPEZA FINAL**									
6.1	270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M2	11214,13	R$	6,03	R$	7,77	R$	87.133,79	4,33%
								TOTAL DO ITEM 6.0	**R$**	**87.133,79**	**4,33%**
		TOTAL DA OBRA							**R$**	**2.014.147,94**	

Luany Joyce Pereira Monteiro

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUANY JOYCE PEREIRA MONTEIRO
CREA-19091D/PA - R.N - 1509053174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
Av. Pres. Vargas, 54 - Centro, Anajás - PA, 68810-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICIPIO DE ANAJÁS
ENDEREÇO DA OBRA: - IMÓVEL RURAL NO MUNICIPIO DE ANAJÁS
DATA BASE : SEDOP - MARÇO/2021 - DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS:	**86,90%**	**47,89%**
BDI (%):	**28,82%**	**DATA : 28/07/2021**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	PESO%	VALOR DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,86%	R$ 97.833,57	100,00%	R$ 97.833,57										
2.0	PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	60,39%	R$ 1.216.287,11	15,00%	R$ 182.443,07	20,00%	R$ 243.257,42	20,00%	R$ 243.257,42	25,00%	R$ 304.071,78	20,00%	R$ 243.257,42		
3.0	ESTAÇÃO DE PASSAGEIRO	7,20%	R$ 144.945,53			25,00%	R$ 36.236,38	25,00%	R$ 36.236,38	25,00%	R$ 36.236,38	25,00%	R$ 36.236,38		
4.0	CERCA EM MOURÕES	10,99%	R$ 221.279,21					30,00%	R$ 66.383,76	30,00%	R$ 66.383,76	40,00%	R$ 88.511,68		
5.0	PAVIMENTAÇÃO DA RUA LATERAL/ACESSO	12,25%	R$ 246.668,73							30,00%	R$ 74.000,62	40,00%	R$ 98.667,49	30,00%	R$ 74.000,62
6.0	LIMPEZA FINAL	4,33%	R$ 87.133,79											100,00%	R$ 87.133,79
SOMA		**100,00%**	**R$ 2.014.147,94**												
PORCENTAGEM				**13,92%**		**13,88%**		**17,17%**		**23,87%**		**23,17%**		**8,00%**	
CUSTO				**R$ 280.276,64**		**R$ 279.493,80**		**R$ 345.877,57**		**R$ 480.692,54**		**R$ 466.672,98**		**R$ 161.134,41**	
PORCENTAGEM ACUMULADO				**13,92%**		**27,79%**		**44,96%**		**68,83%**		**92,00%**		**100,00%**	
CUSTO ACUMULADO				**R$ 280.276,64**		**R$ 559.770,44**		**R$ 905.648,01**		**R$ 1.386.340,55**		**R$ 1.853.013,53**		**R$ 2.014.147,94**	

RESPONSAVÉL TÉCNICO:
LUANY JOYCE PEREIRA MONTEIRO
CREA-19091D/PA - R.N - 1509053174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
Av. Pres. Vargas, 54 - Centro, Anajás - PA, 68810-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICIPIO DE ANAJÁS			
ENDEREÇO DA OBRA: IMÓVEL RURAL NO MUNICIPIO DE ANAJÁS			
DATA BASE : SEDOP - MARÇO/2021 - DESONERADA			
SEDOP - MARÇO /2021 -	ENCARGOS SOCIAIS:	86,90%	47,89%
	BDI (%):	28,82%	DATA : 28/07/2021

PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,16%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, e ISS)	13,15%

Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.3	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	4,50%
	Total Impostos =	**13,15%**

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

28,82%

BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO FONTE:
- Acórdão Nº 2622/2013-P.

RESPONSAVÉL TÉCNICO:
LUANY JOYCE PEREIRA MONTEIRO
CREA-19091D/PA - R.N - 1509053174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
Av. Pres. Vargas, 54 - Centro, Anajás - PA, 68810-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICPIO DE ANAJÁS
ENDEREÇO DA OBRA: - IMOVEL RURAL DO MUNICPIO DE ANAJAS
DATA BASE : SEDOP - MARÇO/2021 - DESONERADA

SINAPI JANEIRO - 2021 (DESONERADA)	**ENCARGOS SOCIAIS:**	**86,90%**	**47,89%**
	BDI (%):	**28,82%**	**DATA : 28/07/2021**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COD. SINAPI	SERVIÇO	UND.	QUANT.	CÁLCULO
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	010004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	(3,00m x 2,00m)
1.2	010005	BARRACÃO DE MADEIRA/ALMOXARIFADO	M2	12,00	(3,00m x 4,00m)
1.3	010008	LIMPEZA DO TERRENO	M2	11213,17	
	COMP	LARGURA	TOTAL		
pista	230	12,00	2760,00		
	275	4,00	1100,00		
	267	6,00	1602,00		
	215	12,00	2580,00		
	15	23,00	345,00		
	15	23,00	345,00		
estação	12,45	7,30	90,89		
Acesso	30	3,00	90,00		
Acesso	766,76	3,00	2300,28		
			11213,17		
1.4	010009	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	M2	11213,17	
	COMP	LARGURA	TOTAL		
pista	230	12,00	2760,00		
pista	275	4,00	1100,00		
pista	267	6,00	1602,00		
pista	215	12,00	2580,00		
pista	15	23,00	345,00		
pista	15	23,00	345,00		
estação	12,45	7,30	90,89		
Acesso	30	3,00	90,00		
Acesso	766,76	3,00	2300,28		

			11213,17		
2.0		**PISTA DE POUSO E DECOLAGEM**			
2.1		**TERRAPLANAGEM**			
2.1.1	4413986	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	8732,00	
	COMP	LARGURA	TOTAL		
pista	230	12,00	2760,00		
pista	275	4,00	1100,00		
pista	267	6,00	1602,00		
pista	215	12,00	2580,00		
pista	15	23,00	345,00		
pista	15	23,00	345,00		
			8732,00		
2.1.2	030011	APLICAÇÕ DE ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE(MATERIAL IMPOTRADO)	M3	1746,50	
	COMP	LARGURA	ALTURA	TOTAL	
pista	230	12,00	0,20	552,00	
pista	275	4,00	0,20	220,00	
pista	267	6,00	0,20	320,40	
pista	215	12,00	0,20	516,00	
pista	15	23,00	0,20	69,10	
pista	15	23,00	0,20	69,00	
				1746,50	
2.1		**PAVIMENTAÇÃO**			
2.2.1	1107888	CONCRETO FCK 15 MPA, VIRADO EM BETONEIRA SEM LANÇAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE INCLUINDO JUNTA DE DILATAÇÃO DE MADEIRA	M3	698,56	(520,00m x 12,00m x 0,08m)
	COMP	LARGURA	ALTURA	TOTAL	
pista	230	12,00	0,08	220,80	
pista	275	4,00	0,08	88,00	
pista	267	6,00	0,08	128,16	
pista	215	12,00	0,08	206,40	
pista	15	23,00	0,08	27,60	
pista	15	23,00	0,08	27,60	
				698,56	
2.2.2	40284	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	M3	61,50	
	COMP	LARGURA	ALTURA	QUANT.	TOTAL
pista	230	0,15	0,20	2,00	13,80
pista	275	0,15	0,20	2,00	16,50
pista	267	0,15	0,20	2,00	16,02
pista	215	0,15	0,20	2,00	12,90
pista	23	0,15	0,20	2,00	1,38
pista	15	0,15	0,20	2,00	0,90

					61,50
2.2.2	COMP 01	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60. 4.2MM, MALHA 10X10, (10KG POR M³ DE CONCRETO)	KG	6985,60	(698,56 m^3 x 10kg)
2.2.3	3106121	FORMA DE TÁBUA PARA CONCRETO	M2	587,92	
	COMP	ALTURA	UNID	QUANT.	TOTAL
pista	12	0,08	1,00	77,00	73,92
pista	3	0,08	5,00	77,00	92,40
pista	12	0,08	1,00	1,00	0,96
pista	2	0,08	2,00	91,00	29,12
pista	3	0,08	4,00	91,00	87,36
pista	3	0,08	2,00	89,00	42,72
pista	3	0,08	4	89,00	85,44
pista	12	0,08	1	72,00	69,12
pista	3	0,08	5	72,00	86,40
pista	23	0,08	1	2,00	3,68
pista	3	0,08	7	5,00	8,4
pista	3	0,08	7	5,00	8,4
					587,92
2.2.5	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1129,20	
	COMP	LARGURA	UNID	QUANT.	
pista	30	0,45	24,00	324,00	
pista	12	1,80	2,00	43,20	
	1000	0,30	2,00	600,00	
	30	0,30	18	162,00	
				1129,20	
3.0		**ESTAÇÃO DE PASSAGEIRO**			
3.1		**INFRA ESTRUTURA**			
3.1.1	030010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	M3	**4,45**	
	comprimento	lagura	altura	quantid	total
blocos	0,60	0,60	1,00	6,00	2,16
vigas v1/3	9,45	0,15	0,40	2,00	1,13
viga v2	4,30	0,15	0,40	1,00	0,26
v4/v5/v7	4,30	0,15	0,40	3,00	0,77
viga v6	2,23	0,15	0,40	1,00	0,13
				total	**4,45**
3.1.2	040257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	**0,11**	
	comprimento	lagura	altura	quantid	total
blocos	0,60	0,60	0,05	6,00	0,11
				total	**0,11**
3.1.3	040283	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇAO (INCL. FORMA)	M3	**1,30**	

	comprimento	lagura	altura	quantid	total
blocos	0,60	0,60	0,60	6,00	1,30
				total	**1,30**
3.1.4	040284	BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO	M3	**2,29**	
	comprimento	lagura	altura	quantid	total
vigas v1/3	9,45	0,15	0,40	2,00	1,13
viga v2	4,30	0,15	0,40	1,00	0,26
v4/v5/v7	4,30	0,15	0,40	3,00	0,77
viga v6	2,23	0,15	0,40	1,00	0,13
				total	**2,29**
3.2		**SUPER ESTRUTURA**			
3.2.1	050766	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	**3,19**	
	comprimento	largura	altura	quantid	
vigas v1/3	9,45	0,15	0,40	2,00	1,13
viga v2	4,30	0,15	0,40	1,00	0,26
v4/v5/v7	4,30	0,15	0,40	3,00	0,77
viga v6	2,23	0,15	0,40	1,00	0,13
Pilares	0,25	0,20	3,00	6,00	0,90
				total	**3,19**
3.3		**PAREDES E PAINEIS**			
3.3.1	060046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	**88,52**	
	comprimento	altura	quantidades		
	9,45	3,00	2,00	56,70	
	4,30	3,00	3,00	38,70	
	4,00	3,00	1,00	12,00	
	1,93	3,00	1,00	5,79	
			total	**113,19**	
		Desconto de área portas e janelas			
	comprimento	altura	quantidades		
portas	2,85	2,10	2,00	11,97	
	0,80	2,10	1,00	1,68	
	0,60	2,10	2,00	2,52	
janelas	3,00	1,50	1,00	4,50	
	2,00	1,50	1,00	3,00	
	1,00	0,50	2,00	1,00	
			total	**24,67**	
		TOTAL GERAL	**88,52**		
3.3.2	060813	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO	M2	**6,23**	

	comprimento	altura	quantidades		
	1,00	1,80	2,00	3,60	
	0,30	1,80	4,00	2,16	
	0,13	1,80	2,00	0,47	
			total	**6,23**	
3.3.3	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	**177,04**	(88,52 m^2 x 2,00 lados
3.3.4	110762	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M2	**23,16**	(1,93m x 4,00lados x 3,00 altura)
3.3.5	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M2	**153,88**	(177,04m2 - 23,16m^2)
3.3.6	110644	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO	M2	**23,16**	(1,93m x 4,00lados x 3,00 altura)
3.4		**COBERTURA**			
3.4.1	070054	ESTRUTURA EM MAD.P/ CHAPA FIBROCIMENTO - PC. SERRADA	M2	**72,14**	(11,45m x 6,30m)
3.4.2	070047	COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM	M2	**72,14**	(11,45m x 6,30m)
3.5		**PISO**			
3.5.1	130507	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO	M2	35,44	
	comprimento	largura	quantidades		
sala	5,00	4,00	1,00	20,00	
admin	4,00	1,93	1,00	7,72	
wc	4,00	1,93	1,00	7,72	
			total	**35,44**	
3.5.2	130110	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	35,44	
	comprimento	largura	quantidades		
sala	5,00	4,00	1,00	20,00	
admin	4,00	1,93	1,00	7,72	
wc	4,00	1,93	1,00	7,72	
			total	**35,44**	
3.5.3	130119	LAJOTA CERAMICA - (PADRÃO MÉDIO)	M2	35,44	
	comprimento	largura	quantidades		
sala	5,00	4,00	1,00	20,00	
admin	4,00	1,93	1,00	7,72	
wc	4,00	1,93	1,00	7,72	
			total	**35,44**	
3.5.4	130492	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	M2		
	comprimento	largura	quantidades		
	12,45	1,50	2,00	37,35	
	4,30	1,50	2,00	12,90	
			total	**50,25**	
3.6		**PISO**			
3.6.1	150730	PVA INTERNA C/ MASSA ACRILICA E SELADOR	M2	**153,88**	(177,04m2 - 23,16m^2)
3.7		**FORRO**			
3.7.1	140348	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	M	35,44	
	comprimento	largura	quantidades		
sala	5,00	4,00	1,00	20,00	
admin	4,00	1,93	1,00	7,72	
wc	4,00	1,93	1,00	7,72	

			total	**35,44**	
3.7.2	141336	FORRO EM LAMBRI DE PVC	M	35,44	
	comprimento	largura	quantidades		
sala	5,00	4,00	1,00	20,00	
admin	4,00	1,93	1,00	7,72	
wc	4,00	1,93	1,00	7,72	
			total	**35,44**	
3.8		**PORTAS E JANELAS**			
3.8.1	091505	PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE ABRIR	M2	**1,68**	(0,80m x 2,10m)
3.8.2	091379	PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/ FERRAGENS -(SEM MOLA)	M2	**11,97**	(2,85m x 2,10m) x 2,00 unid
3.8.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	**2,52**	(0,60m x 2,10m) x 2,00 unid
3.8.4	091512	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM	M2	**7,50**	(3,00m x 1,50)+(2,00m x 1,50m)
3.8.5	091517	ESQUADRIA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	**1,00**	(1,00m x 0,50m) x 2,00 unid
3.8.6	091378	PORTA DIVISÓRIA NAVAL C/ FERRAGENS - C/ PERFIL DE AÇO	M2	**4,32**	(0,60m x 1,80m) x 4,00 unid
3.9		**INSTALAÇÕES ELETRICAS**			
3.9.1	170321	CENTRO DE DISTRIBUIÇAO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	1,00	1,00 unid
3.9.2	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00 unid
3.9.3	170362	DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UN	2,00	2,00 unid
3.9.4	170326	DISJUNTOR 1P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UN	2,00	2,00 unid
3.9.5	171417	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL	UN	5,00	5,00 unid
3.9.6	170881	CAIXA PLÁSTICA 4"X2"	UN	12,00	12,00 unid
3.9.7	171531	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 10W	UN	5,00	5,00 unid
3.9.8	170339	TOMADA 2P+T 10A (S/FIAÇAO)	UN	6,00	6,00 unid
3.9.9	171523	TOMADA 2P+T 20A (S/FIAÇAO)	UN	2,00	2,00 unid
3.9.10	170332	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇAO)	UN	3,00	3,00 unid
3.9.11	170334	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇAO)	UN	1,00	1,00 unid
3.9.12	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	50,00 m
3.9.13	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	20,00 m
3.9.14	170418	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V	M	220,00	220,00 m
3.9.15	170317	CABO DE COBRE 4MM2 - 750 V	M	50,00	50,00 m
3.9.16	170319	CABO DE COBRE 10MM2 - 750 V	M	30,00	30,00 m
3.9.17	231309	APARELHO AIR-SPLIT - 12.000 BTU'S - INVERTER	UN	2,00	2,00 unid
3.10		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**			
3.10.1	180105	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	M	3,00	3,00 m

3.10.2	180104	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	M	5,00	5,00 m
3.10.3	180102	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	M	8,00	8,00 m
3.10.4	180241	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 100MM - LS	UND.	5,00	5,00 unid
3.10.5	180474	JOELHO/COTOVELO 90º RC EM PVC - JS - 100MM-LS	UND.	4,00	4,00 unid
3.10.6	180471	JOELHO/COTOVELO 90º RC EM PVC - JS - 40MM-LS	UND.	4,00	4,00 unid
3.10.7	180245	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 100 X 100MM - LS	UND.	3,00	3,00 unid
3.10.8	180093	CAIXA SIFONADA DE PVC C/ GRELHA - 100X100X50MM	UND.	2,00	2,00 unid
3.10.9	130349	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP= 10 PESSOAS	UND.	1,00	1,00 unid
3.10.10	130350	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP= 10 PESSOAS	UND.	1,00	1,00 unid
3.10.11	180441	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 3/4"	UND.	1,00	1,00 unid
3.10.12	180107	TUBO EM PVC - JS - 25MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	M	6,00	6,00 m
3.10.13	180108	TUBO EM PVC - JS - 20MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	M	12,00	12,00 m
3.10.14	89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	1,00 unid
3.10.15	180219	JOELHO/COTOVELO DE REDUÇÃO 90° PVC JS - 25MM X 20MM (LH)	UN	1,00	1,00 unid
3.10.16	180433	TÊ EM PVC - JS - 20MM-LH	UN	9,00	9,00 unid
3.10.17	180426	JOELHO/COTOVELO 90º PVC - JS - 20MM-LH	UN	2,00	2,00 unid
3.10.18	181169	TÊ EM PVC - SRM - 20MM X 1/2" (LH)	UN	10,00	10,00 unid
3.10.19	250658	TORRE EM CONC.ARMADO P/ CX.D'AGUA H=6,0M-BASE 2.0X2.0M	UN	1,00	1,00 unid
3.10.20	180460	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 500 L	UN	1,00	1,00 unid
3.11		**LOUÇAS E METAIS**			
3.11.1	190609	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	UND.	4,00	4,00 unid
3.11.2	190375	LAVATORIO DE LOUÇA C/COL.,TORNEIRA,SIFAO E VALV.	UND.	2,00	2,00 unid
3.11.3	190797	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UND.	4,00	4,00 unid
3.11.4	190795	PORTA TOALHA DE PAPEL - POLIPROPILENO	UND.	2,00	2,00 unid
3.11.5	190848	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) - MÓVEL	UND.	2,00	2,00 unid
4.0		**CERCA EM MOURÕES**			
4.1	260311	CERCA EM MOUROES CONC./ARAME FARPADO(10 FIADAS, ESP=2,5M, H=2,0M)	M	994,00	944,00 m
4.2	090623	PORTÃO TUBO/TELA ARAME GALV.C/FERRAGENS (INCL.PINT.ANTI-CORROSIVA)	M2	6,00	3,00m x 2,00m
4.3	060046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO	M2	397,60	994,00m x 0,40 m
4.4	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	795,20	994,00m x 0,40 m x 2,00 lados
4.5	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	M2	795,20	994,00m x 0,40 m x 2,00 lados
4.6	150179	PVA EXTERNA C/ MASSA SEM LIQ. PREPARADOR	M2	795,20	994,00m x 0,40 m x 2,00 lados
5.0		**PAVIMENTAÇÃO DA RUA LATERAL/ACESSO**			
5.1	030011	APLICAÇÕ DE ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE(MATERIAL IMPORTADO)	M3	662,08	
	COMP	LARGURA	ALTURA	TOTAL	
RUA	766,76	3,00	0,28	644,08	
ACESSO	30,00	3,00	0,20	18,00	
				662,08	
5.2	4413986	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	M2	2390,28	

	COMP	LARGURA	TOTAL		
RUA	766,76	3,00	2300,28		
ACESSO	30,00	3,00	90,00		
			2390,28		
5.3	050258	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	M3	191,22	
	COMP	LARGURA	ALTURA	TOTAL	
RUA	766,76	3,00	0,08	184,02	
ACESSO	30,00	3,00	0,08	7,20	
				191,22	
6.0		**LIMPEZA FINAL**			
6.1	270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M2	11214,13	
pista	COMP	LARGURA	TOTAL		
pista	230	12,00	2760,00		
pista	275	4,00	1100,00		
pista	267	6,00	1602,00		
pista	215	12,00	2580,00		
pista	15	23,00	345,00		
pista	15	23,00	345,00		
estação	1,00	0,96	0,96		
estação	12,45	7,30	90,89		
Acesso	30	3,00	90,00		
Acesso	766,76	3,00	2300,28		
			11214,13		

Luany Joyce Pereira Monteiro

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUANY JOYCE PEREIRA MONTEIRO
CREA-19091D/PA - R.N - 1509053174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CNPJ: 05.849.955/0001-31

Av. Pres. Vargas, 54 - Centro, Anajás - PA, 68810-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PARÁ

ENDEREÇO DA OBRA: IMÓVEL RURAL NO MUNICIPIO DE ANAJÁS

DATA BASE : SEDOP/SINAPI - MARÇO/2021 - DESONERADA

SEDOP - MARÇO /2021 - PRAZO: 180 DIAS	**ENCARGOS**	**86,90%**	**47,89%**	
	BDI (%):	**28,82%**	**DATA : 28/07/2021**	

LEIS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**TOTAL**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,11%	xxxxxxxxxxxxxxx	18,11%	xxxxxxxxxxxxxxx
B2	FERIADOS	4,15%		4,15%	xxxxxxxxxxxxxxx
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89%	0,67%	0,89%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,98%	8,33%	10,98%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,68%	xxxxxxxxxxxxxxx	2,68%	xxxxxxxxxxxxxxx
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,27%	7,03%	9,27%	7,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,02%
B	**TOTAL**	**47,02%**	**16,76%**	**47,02%**	**17,25%**
	GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,69%	4,32%	5,69%	4,32%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,47%	3,39%	4,47%	3,39%
C4	DEPÓSOTO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,93%	2,98%	3,93%	2,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
C	**TOTAL**	**14,70%**	**11,15%**	**14,70%**	**11,15%**
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	7,90%	2,82%	17,30%	6,17%
D2	TRABALHO E REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,36%	0,50%	0,38%
D	**TOTAL**	**8,38%**	**3,18%**	**17,80%**	**6,55%**
	TOTAL (A + B + C + D)	**86,90%**	**47,89%**	**116,32%**	**71,75%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
Av. Pres. Vargas, 54 - Centro, Anajás - PA, 68810-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICIPIO DE ANAJÁS
ENDEREÇO DA OBRA: IMÓVEL RURAL NO MUNICIPIO DE ANAJÁS-PA
DATA BASE : SEDOP - MARÇO/2021 - DESONERADA

SEDOP - MARÇO /2021 -	**ENCARGOS SOCIAIS:**	**86,90% / 47,89%**
	BDI (%): 28,82%	**DATA: 28/07/2021**

ORÇAMENTO RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	97.833,57	4,86 %
2.0	PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	R$	1.216.287,11	60,39 %
3.0	ESTAÇÃO DE PASSAGEIRO	R$	144.945,53	7,20 %
4.0	CERCA EM MOURÕES	R$	221.279,21	10,99 %
5.0	PAVIMENTAÇÃO DE RUA LATERAL/ACESSO	R$	246.668,73	12,25 %
6.0	LIMPEZA FINAL	R$	87.133,79	4,33 %
	Total Geral	**R$**	**2.014.147,94**	

Luany Joyce Pereira Monteiro

RESPONSAVEL TÉCNICO:
LUANY JOYCE PEREIRA MONTEIRO
CREA-19091D/PA - R.N - 1509053174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.849.955/0001-31
Av. Pres. Vargas, 54 - Centro, Anajás - PA, 68810-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICPIO DE ANAJÁS
ENDEREÇO DA OBRA: IMÓVEL RURAL NO MUNICIPIO DE ANAJÁS
DATA BASE : SEDOP/SINAPI - MARÇO/2021 - DESONERADA - PRAZO: 180 DIAS

	ENCARGOS SOCIAIS:	**86,90%**	**47,89%**	
	BDI (%):	**28,82%**	**DATA : 28/07/2021**	

PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

010004	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**	**M2**	**1.1**		
D00082	Prego 2"x11	KG	0,10000000	12,70	1,27
D00019	Régua 3"x1" 4 m apar	Dz	0,17000000	245,00	41,65
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,16000000	150,00	24,00
P00019	Tinta esmalte	GL	0,06600000	107,45	7,09
D00034	Chapa de fo go no 26 (1,00x2,00m)	Ch	0,50000000	89,90	44,95
P00017	Tinta anti-ferruginosa	GL	0,03300000	137,99	4,55
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00000000	18,74	56,22
280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARARES	H	8,95800000	19,91	178,35
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00000000	15,08	90,48
		Valor s/BDI			448,56
010005.	**Barracão de madeira/Almoxarifado**	**m^2**	**1.2**		
D00060	Aldrava p/ cadeado (4x1/2")	Und	0,0200000	6,09	0,12
D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Und	0,0400000	1,43	0,06
D00019	Régua 3"x1" 4 m apar.	DZ	0,0500000	245,00	12,25
D00049	Telha fibrotex (1.22x0.55m) e=4mm	Und	0,8200000	14,50	11,89
D00016	Tábua de madeira branca 4m	DZ	0,3800000	75,00	28,50
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	DZ	0,1700000	150,00	25,50
D00015	Tábua de madeira forte 4m	DZ	0,1400000	160,00	22,40
D00081	Prego 2 1/2"x10	kg	0,5000000	11,00	5,50
D00059	Cadeado No. 30	Und	0,0200000	20,00	0,40
D00002	Massa de vedação	kg	0,0420000	12,50	0,53
D00062	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Und	0,1900000	14,65	2,78
D00061	Fechadura de sobrepor comum	Und	0,0200000	52,50	1,05
D00344	Arruela concava em PVC d=5/16"	Und	0,5000000	0,65	0,33
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	18,74	56,22
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000000	15,08	90,48
	Total Geral				**258,01**
010008.	**Limpeza do terreno**	**m^2**	**1.3**		
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200000	15,08	1,81
		Total Geral			**1,81**
010009	**LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA**	**M2**	**1.4**		
D00081	Prego 2 1/2"x10	KG	0,00300000	11,00	0,03
D00043	Arame recozido No. 18	KG	0,00200000	13,50	0,03
D00016	Tábua de madeira branca 4m	Dz	0,01000000	75,00	0,75
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,01000000	150,00	1,50
D00238	Linha de nylon no. 80	rl	0,01000000	8,45	0,08
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07000000	18,74	1,31
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000000	15,08	0,75
		Valor s/BDI			4,45
100575	**REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA**	**M2**	**2.1**		
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001000	158,17	0,01
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010000	20,00	0,04

280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010000	15,08	0,01
		Valor s/BDI			0,04
030011.	**Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento**	**M2**	**2.2**		
J00001	Aterro arenoso	m^3	1,2500000	38,89	48,61
M00006	Compactador de solo CM-13	Hp	0,3000000	11,06	3,32
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	15,08	45,24
	Total Geral				**97,17**
050258	**CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)**	**M3**	**3.1**		
J00007	Seixo lavado	m^3	0,84000000	146,54	123,09
J00005	Areia	m^3	0,90000000	63,04	56,74
J00003	cimento	SC	5,90000000	40,63	239,72
M0008	Betoneira eletrica - 320l	H	0,72000000	4,07	2,93
280022	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOS	H	1,50000000	17,89	26,84
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000000	18,90	94,50
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000000	15,08	120,64
		Valor s/BDI			664,46
40284	**BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO**	**M3**	**3.2**		
050036.	Forma c/ madeira branca	m^2	12,00000000	89,15	1069,80
050037.	Desforma	m^2	12,00000000	4,52	54,24
050038.	Armação p/ concreto	KG	45,00000000	13,12	590,40
0500259.	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensam	m^3	1,00000000	702,53	702,53
		Valor s/BDI			2416,97
COMP 01	**ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60. 4.2MM, MALHA 10X10, (10KG POR M³ DE CONCRETO)**	**KG**	**3.3**		
7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2	M2	0,47900000	25,94	12,43
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTA	H	0,00400000	14,75	0,06
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02700000	18,79	0,51
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) (	KG	0,01050000	14,85	0,16
		Valor s/BDI			13,16
050036.	**FORMA DE TÁBUA PARA CONCRETO**	**M2**	**3.4**		
D00043	Arame recozido No. 18	KG	0,03000000	13,50	0,41
D00016	Tábua de madeira branca 4m	Dz	0,30000000	75,00	22,50
D00012	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Dz	0,10000000	61,40	6,14
D00281	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	0,10000000	150,00	15,00
D00082	Prego 2"x11	KG	0,25000000	12,70	3,18
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,94000000	18,74	17,62
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,09000000	15,08	16,44
		Valor s/BDI			81,29
84665	**PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO**	**M2**	**3.5**		
7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,3500000	12,13	4,24
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	19,89	9,94
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3300000	15,06	4,96
		Valor s/BDI			19,14
030010.	**ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE**	**M3**	**3.1.1**		
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	15,08	45,24
	Total Geral				**45,24**
040257	**LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO**	**M3**	**3.1.2**		
J00007	Seixo lavado	m^3	1,00000000	146,54	146,54
J00005	Areia	m^3	0,70000000	63,04	44,13
J00003	cimento	SC	3,00000000	40,63	121,89
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000000	18,90	75,60
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,00000000	15,08	196,04
		Valor s/BDI			584,20
040283	**BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇAO (INCL. FORMA)**	**M3**	**3.1.3**		
050036.	Forma c/ madeira branca	m^2	12,00000000	89,15	1069,80
050037.	Desforma	m^2	12,00000000	4,52	54,24

050038.	Armação p/ concreto	KG	60,00000000	13,12	787,20
0500259.	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensam	m^3	1,00000000	702,53	702,53
		Valor s/BDI			2613,77
040284	**BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRAÇÃO**	**M3**	**3.1.4**		
050036.	Forma c/ madeira branca	m^2	12,00000000	89,15	1069,80
050037.	Desforma	m^2	12,00000000	4,52	54,24
050038.	Armação p/ concreto	KG	45,00000000	13,12	590,40
0500259.	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensam	m^3	1,00000000	702,53	702,53
		Valor s/BDI			2416,97
050766	**CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)**	**M3**	**3.2.1**		
50036	Forma c/ madeira branca	m^2	12,000000	89,15	1069,80
50037	Desforma	m^2	12,000000	4,52	54,24
50038	Armação p/ concreto	kg	80,000000	13,12	1049,60
50740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	m^3	1,000000	723,67	723,67
	Total Geral				**2.897,31**
060046.	**ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO**	**M2**	**3.3.1**		
D00036	Tijolo de barro 14x19x9	Und	34,000000	0,80	27,20
110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	M3	0,020000	385,91	7,72
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	18,90	18,90
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	15,08	7,54
	Total Geral				**61,36**
060813	**DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO**	**M2**	**3.3.2**		
A00080	Granito Cinza e=3cm (polido nos dois lados)	M2	1,000000	455,00	455,00
D00106	Ferragens p/ div. em granito	CJ	1,000000	48,00	48,00
280019	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS	H	2,000000	18,84	37,68
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	15,08	30,16
	Total Geral				**570,84**
110143	**CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3**	**M2**	**3.3.3**		
110248	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M3	0,003000	606,13	1,82
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000	18,90	4,35
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000	15,08	3,47
	Total Geral				**9,64**
110762	**EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.**	**M2**	**3.3.4**		
110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	M3	0,025000	385,91	9,65
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,700000	15,14	10,60
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700000	18,90	13,23
	Total Geral				**33,48**
110763	**REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.**	**M2**	**3.3.5**		
110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	M3	0,025000	385,91	9,65
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,870000	15,14	13,17
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,870000	18,90	16,44
	Total Geral				**39,26**
110644	**REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO**	**M2**	**3.3.6**		
D00079	Rejunte (p/ ceramica)	KG	1,200000	4,40	5,28
D00080	Argamassa AC-I	KG	5,000000	0,75	3,75
A00056	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	1,050000	26,98	28,33
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200000	18,90	22,68
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	15,08	9,05
	Total Geral				**69,09**
070054	**ESTRUTURA EM MAD.P/ CHAPA FIBROCIMENTO - PC. SERRADA**	**M2**	**3.4.1**		
D00082	Prego 2"x11	KG	0,070000	12,70	0,89
D00012	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	DZ	0,051000	140,00	7,14
D00010	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	DZ	0,030000	285,00	8,55
D00006	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m serr.	Und	0,009000	155,04	1,40
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,050000	15,04	15,79
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,050000	18,74	19,68
	Total Geral				**53,45**

070047	**COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO E=6MM**	**M2**	**3.4.2**		
D00001	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Und	1,400000	1,43	2,00
D00344	Arruela concava em PVC d=5/16"	Und	1,400000	0,65	0,91
D00209	Gancho chato p/ telha fibrocimento	Und	1,400000	2,32	3,25
D00048	Telha brasilit ondulada (1.83x1.10m) e=6mm	Und	0,560000	67,50	37,80
D00002	Massa de vedação	KG	0,010000	12,50	0,13
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	15,08	7,54
280028	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500000	18,71	9,36
	Total Geral				**60,99**
130507	**CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO**	**M2**	**3.5.1**		
J00005	Areia	M3	0,070000	63,04	4,41
J00003	Cimento	SC	0,400000	40,63	16,25
J000037	Seixo	M3	0,110000	146,54	16,12
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	18,90	7,56
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800000	15,08	12,06
	Total Geral				**56,40**
130110	**CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4**	**M2**	**3.5.2**		
J00005	Areia	M3	0,037000	63,04	2,33
J00003	Cimento	SC	0,150000	40,63	6,09
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	18,90	11,34
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,800000	15,08	12,06
	Total Geral				**31,82**
130119	**LAJOTA CERAMICA - (PADRÃO MÉDIO)**	**M2**	**3.5.3**		
D00079	Rejunte (p/ ceramica)	KG	1,200000	4,40	5,28
A00055	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	M2	1,050000	33,75	35,44
D00080	Argamassa AC-I	KG	5,000000	0,75	3,75
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200000	18,90	22,68
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	15,08	9,05
	Total Geral				**76,20**
130492	**CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)**	**M2**	**3.5.4**		
30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	0,020000	45,24	0,90
40025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	M3	0,020000	494,00	9,88
40026	Baldrame em conc.ciclópico c/pedra preta incl.forma	M3	0,007000	1080,93	7,57
130584	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	M2	1,000000	77,71	77,71
	Total Geral				**96,06**
150730	**PVA INTERNA C/ MASSA ACRILICA E SELADOR**	**M2**	**3.6.1**		
P00008	Liquido selador p/ parede	GL	0,03000000	30,45	0,91
P00022	Massa acrílica	GL	0,07000000	41,55	2,91
P00007	Lixa para parede	Und	0,65000000	0,80	0,52
P00003	Tinta Latex PVA	GL	0,05000000	91,00	4,55
280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000000	19,91	13,94
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55000000	15,08	8,29
		Valor s/BDI			31,12
140348	**Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC**	**M2**	**3.7.1**		
D00084	Prego 1 1/2"x13	KG	0,20000000	14,50	2,90
D00012	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Dz	0,10000000	140,00	14,00
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	0,90000000	15,04	13,54
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000000	18,74	16,87
		Valor s/BDI			47,31
141336	**Forro em lambri de PVC**	**M2**	**3.7.2**		
A00024	Forro em lambri de PVC	M2	1,00000000	23,45	23,45
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	0,30000000	15,04	4,51
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000000	18,74	5,62
		Valor s/BDI			33,58
091505	**PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE ABRIR**	**M2**	**3.8.1**		
D00420	Porta em miolo madeira, acabamento em MDF	UN	1,000000	116,48	116,48
1002270	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	1,000000	127,07	127,07
280002	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	H	1,200000	15,04	18,05
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,000000	18,74	56,22
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	18,90	5,67
	Total Geral				**323,49**

091379	**PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/ FERRAGENS -(SEM MOLA)**	**M2**	**3.8.2**		
D00337	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M2	1,000000	550,00	550,00
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,400000	14,23	5,69
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	17,92	7,17
Total Geral					**562,86**
91341	**PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**	**M2**	**3.8.3**		
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829000	34,91	30,82
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,8166000	0,86	4,14
36888	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	6,8504000	6,60	45,21
39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN	0,5473000	542,27	296,78
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3826000	18,89	7,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1910000	15,06	2,87
Total Geral					**387,04**
091512	**ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM**	**M2**	**3.8.4**		
D00394	Ferragens para esquadria de correr	M2	1,000000	122,00	122,00
D00473	Vidro temperado incolor e= 8mm	CJ	1,050000	382,50	401,63
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	2,800000	15,14	42,39
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,800000	18,90	52,92
Total Geral					**618,94**
091517	**ESQUADRIA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM**	**M2**	**3.8.5**		
D00484	Ferragens para esquadria basculante	M2	1,000000	153,18	153,18
D00350	Vidro temperado incolor e= 6mm	CJ	1,000000	315,00	315,00
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	2,800000	15,14	42,39
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	18,90	18,90
Total Geral					**529,47**
091378	**PORTA DIVISÓRIA NAVAL C/ FERRAGENS - C/ PERFIL DE AÇO**	**M2**	**3.8.6**		
D00253	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	UN	1,000000	299,00	299,00
280003	AJUDANTE DE MONTADOR COM ENCARGOS	H	1,500000	14,23	21,35
280020	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500000	17,92	26,88
Total Geral					**347,23**
170321	**CENTRO DE DISTRIBUIÇAO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)**	**UN**	**3.9.1**		
E00044	Centro de distribuição p/ 12 disj. c/ barramento	UN	1,000000	317,43	317,43
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	2,000000	15,30	30,60
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	19,05	38,10
Total Geral					**386,13**
93666	**DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020**	**UN**	**3.9.2**		
1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,0000000	1,14	2,28
34623	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	1,0000000	38,91	38,91
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3784000	14,99	5,67
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3784000	19,04	7,20
Total Geral					**54,06**
170362	**DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN**	**UN**	**3.9.3**		
E00081	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,000000	44,00	44,00
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,600000	15,30	9,18
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	19,05	11,43

Total Geral					**64,61**
170326	**DISJUNTOR 1P - 6 A 32A - PADRÃO DIN**	**UN**	**3.9.4**		
E00052	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	1,000000	9,56	9,56
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,300000	15,30	4,59
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300000	19,05	5,72
Total Geral					**19,87**
171417	**CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL**	**UN**	**3.9.5**		
E00758	Caixa plástica octogonal	UN	1,000000	5,15	5,15
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,020000	15,30	0,31
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040000	19,05	0,76
Total Geral					**6,22**
170881	**CAIXA PLÁSTICA 4"X2"**	**UN**	**3.9.6**		
E00444	Caixa plástica 4"x2"	UN	1,000000	1,55	1,55
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,020000	15,30	0,31
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,040000	19,05	0,76
Total Geral					**2,62**
171531	**LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 10W**	**UN**	**3.9.7**		
E00776	Luminária completa de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	1,000000	181,94	181,94
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,750000	15,30	11,48
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	19,05	19,05
Total Geral					**212,47**
170339	**TOMADA 2P+T 10A (S/FIAÇAO)**	**UN**	**3.9.8**		
E00065	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	UN	1,0000000	8,00	8,00
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,2900000	15,30	4,44
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2900000	19,05	5,52
Total Geral					**17,96**
171523	**TOMADA 2P+T 20A (S/FIAÇAO)**	**UN**	**3.9.9**		
E00768	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	UN	1,0000000	10,40	10,40
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,3700000	15,30	5,66
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	19,05	7,05
Total Geral					**23,11**
170332	**INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES (S/FIAÇAO)**	**UN**	**3.9.10**		
E00023	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	UN	1,0000000	6,10	6,10
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,2100000	15,30	3,21
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100000	19,05	4,00
Total Geral					**13,31**
170334	**INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES (S/FIAÇAO)**	**UN**	**3.9.11**		
E00060	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	UN	1,0000000	13,91	13,91
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,3700000	15,30	5,66
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700000	19,05	7,05
Total Geral					**26,62**
91852	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**	**3.9.12**		
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	1,0170000	1,40	1,42
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1290000	14,99	1,93
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1290000	19,04	2,45
Total Geral					**5,80**
91854	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015**	**M**	**3.9.13**		
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1,0170000	1,52	1,54
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440000	14,99	2,15
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440000	19,04	2,74
Total Geral					**6,43**
170418	**CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V**	**M**	**3.9.14**		
E00008	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	m	1,0200000	2,77	2,83

E00020	Fita isolante	m	0,0500000	1,26	0,06
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,1100000	15,30	1,68
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100000	19,05	2,10
	Total Geral				**6,67**
170317	**CABO DE COBRE 4MM2 - 750 V**	**M**		**3.9.15**	
E00007	Cabo de cobre 4.0 mm2 - 750V	m	1,0200000	3,53	3,60
E00020	Fita isolante	m	0,0500000	1,26	0,06
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,1200000	15,3	1,84
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200000	19,05	2,29
	Total Geral				**7,79**
170319	**CABO DE COBRE 10MM2 - 750 V**	**M**		**3.9.16**	
E00042	Cabo de cobre 10mm2 - 750V	m	1,0200000	9,29	9,48
E00020	Fita isolante	m	0,0800000	1,26	0,10
280007	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,1400000	15,30	2,14
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1400000	19,05	2,67
	Total Geral				**14,39**
231309	**APARELHO AIR-SPLIT - 12.000 BTU'S - INVERTER**	**UN**		**3.9.17**	
D00500	Carga de gás HFC-R410A	KG	1,3090000	43,71	57,22
E00259	Aparelho Air-Split 12.000 BTU's Inverter	UN	1,0000000	2298,00	2298,00
280005	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS	H	4,5000000	15,36	69,12
280021	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS	H	5,5000000	39,83	219,07
	Total Geral				**2.643,41**
180105	**TUBO EM PVC - 40MM (LS)**	**M**		**3.10.1**	
D00222	Solução limpadora	L	0,0007000	49,90	0,03
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1000000	9,00	0,90
H00004	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	1,0500000	7,13	7,49
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,1800000	14,71	2,65
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,1800000	18,42	3,32
	Total Geral				**14,39**
180104	**TUBO EM PVC - 50MM (LS)**	**M**		**3.10.2**	
D00222	Solução limpadora	L	0,0030000	49,90	0,15
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1100000	9,00	0,99
H00003	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	1,0500000	11,64	12,22
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,2000000	14,71	2,94
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,2000000	18,42	3,68
	Total Geral				**19,98**
180102	**TUBO EM PVC - 100MM (LS)**	**M**		**3.10.3**	
D00222	Solução limpadora	L	0,0100000	49,90	0,50
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1800000	9,00	1,62
H00001	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	1,0500000	15,36	16,13
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,4500000	14,71	6,62
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,4500000	18,42	8,29
	Total Geral				**33,16**
180241	**JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 100MM - LS**	**UN**		**3.10.4**	
D00222	Solução limpadora	L	0,0800000	49,90	3,99
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1000000	9,00	0,90
H00326	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	M	1,0000000	9,20	9,20
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500000	15,08	6,79
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,4500000	18,42	8,29
	Total Geral				**29,17**
180474	**JOELHO/COTOVELO 90º RC EM PVC - JS - 100MM-LS**	**UN**		**3.10.5**	
D00222	Solução limpadora	L	0,0035000	49,90	0,17
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1000000	9,00	0,90
H00155	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 100mm-LS	M	1,0000000	5,62	5,62
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,4500000	14,71	6,62
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,4500000	18,42	8,29
	Total Geral				**21,60**
180471	**JOELHO/COTOVELO 90º RC EM PVC - JS - 40MM-LS**	**UN**		**3.10.6**	
D00222	Solução limpadora	L	0,0020000	49,90	0,10
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0610000	9,00	0,55
H00095	Joelho/Cotovelo 90º RC em PVC - JS - 40mm-LS	M	1,0000000	3,04	3,04
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,2800000	14,71	4,12
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,2800000	18,42	5,16

Total Geral					**12,97**
180245	**JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 100 X 100MM - LS**	**UN**	**3.10.7**		
D00222	Solução limpadora	L	0,0800000	49,90	3,99
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,1000000	9,00	0,90
H00330	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	M	1,0000000	26,34	26,34
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,4600000	14,71	6,77
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,4600000	18,42	8,47
Total Geral					**46,47**
180093	**CAIXA SIFONADA DE PVC C/ GRELHA - 100X100X50MM**	**UN**	**3.10.8**		
H00008	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	1,0000000	15,37	15,37
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,1100000	14,71	1,62
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,1100000	18,42	2,03
Total Geral					**19,02**
130349	**FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAP= 10 PESSOAS**	**UN**	**3.10.9**		
H00061	Fossa septica cap= 10 pessoas	UN	1,0000000	634,00	634,00
20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	3,3600000	90,08	302,67
30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	4,8000000	45,24	217,15
30254	Reaterro compactado	M3	1,4400000	48,56	69,93
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	4,0000000	15,14	60,56
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	18,9	75,60
Total Geral					**1.359,91**
180350	**SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAP= 10 PESSOAS**	**UN**	**3.10.10**		
H00062	Sumidouro cap=10 pessoas	UN	1,0000000	845,00	845,00
20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	1,9600000	90,08	176,56
30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	2,8000000	45,24	126,67
30254	Reaterro compactado	M3	0,8400000	48,56	40,79
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	2,5000000	15,14	37,85
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5000000	18,9	47,25
Total Geral					**1.274,12**
180441	**REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 3/4"**	**UN**	**3.10.11**		
H00055	Fita de vedacao	M	0,7000000	0,21	0,15
H00238	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	UN	1,0000000	57,53	57,53
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,5400000	14,71	7,94
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,5400000	18,42	9,95
Total Geral					**75,57**
180107	**TUBO EM PVC - JS - 25MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH**	**M**	**3.10.12**		
D00222	Solução limpadora	L	0,0003000	49,90	0,01
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0070000	9,00	0,06
H00006	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	M	1,0100000	4,76	4,81
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,3000000	14,71	4,41
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,1800000	18,42	3,32
Total Geral					**12,61**
180108	**TUBO EM PVC - JS - 20MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH**	**M**	**3.10.13**		
D00222	Solução limpadora	L	0,0003000	49,90	0,01
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0050000	9,00	0,05
H00007	Tubo em PVC - JS - 20mm (LH)	M	1,0100000	4,29	4,33
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,2700000	14,71	3,97
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,1500000	18,42	2,76
Total Geral					**11,12**
89379	**LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014**	**UN**	**3.10.14**		
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0070000	54,20	0,37
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000000	8,91	8,91
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080000	47,06	0,37
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0500000	1,86	0,09

88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	14,50	1,45
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	18,40	1,84
Total Geral					**13,03**
180219	**JOELHO/COTOVELO DE REDUÇÃO 90° PVC JS - 25MM X 20MM (LH)**	**UN**	**3.10.15**		
D00222	Solução limpadora	L	0,0070000	49,90	0,35
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0500000	9,00	0,45
H00347	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 25mm x 20mm (LH	UN	1,0000000	1,52	1,52
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,1800000	14,71	2,65
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,1800000	18,42	3,32
Total Geral					**8,29**
180433	**TÊ EM PVC - JS - 20MM-LH**	**UN**	**3.10.16**		
D00222	Solução limpadora	L	0,0030000	49,90	0,15
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0080000	9,00	0,07
H00115	Te em PVC - JS - 20mm (LH)	UN	1,0000000	1,23	1,23
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,1700000	14,71	2,50
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,1700000	18,42	3,13
Total Geral					**7,08**
180426	**JOELHO/COTOVELO 90º PVC - JS - 20MM-LH**	**UN**	**3.10.17**		
D00222	Solução limpadora	L	0,0020000	49,90	0,10
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0700000	9,00	0,63
H00092	Joelho/Cotovelo 90 em PVC - JS - 20mm-LH	UN	1,0000000	0,90	0,90
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,1800000	14,71	2,65
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,1800000	18,42	3,32
Total Geral					**7,60**
181169	**TÊ EM PVC - SRM - 20MM X 1/2" (LH)**	**UN**	**3.10.18**		
D00222	Solução limpadora	L	0,0110000	49,90	0,55
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0800000	9,00	0,72
H00388	Tê em PVC - SRM - 20mm x 1/2" (LH)	UN	1,0000000	11,09	11,09
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	0,1900000	14,71	2,79
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,1900000	18,42	3,50
Total Geral					**18,65**
250658	**TORRE EM CONC.ARMADO P/ CX.D'AGUA H=6,0M-BASE 2.0X2.0M**	**UN**	**3.10.19**		
D00211	Escada tipo marinheiro s/ proteção	M	5,0000000	347,63	1738,15
20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	0,5000000	90,08	45,04
30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	0,5000000	45,24	22,62
40283	Bloco em concreto armado p/ fundaçao (incl. forma)	M3	0,5000000	2613,77	1306,89
50729	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl.	M2	2,3000000	2876,17	6615,19
60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	14,0000000	61,36	859,04
60212	Elemento vazado 1/2 tijolo 15x15x10cm	M2	2,8000000	110,57	309,60
80314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) M2	M2	8,0000000	29,26	234,08
90068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-	M2	1,2000000	267,86	321,43
110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	28,0000000	9,64	269,92
110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	28,0000000	39,26	1099,28
130111	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	M2	3,2000000	53,96	172,67
130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	3,2000000	43,50	139,20
150124	PVA interna sem superf. preparada	M2	14,0000000	13,74	192,36
150125	PVA externa sem superf. preparada	M2	30,0000000	13,74	412,20
150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	1,2000000	46,37	55,64
Total Geral					**13.793,31**
180460	**RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 500 L**	**UN**	**3.10.20**		
H00186	Flange de aco galvanizado - 50mm	UN	4,0000000	40,80	163,20
H00184	Flange de aco galvanizado - 20mm	UN	2,0000000	14,19	28,38
H00055	Fita de vedacao	M	3,0300000	0,21	0,64
H00182	Reservatório em polietileno de 500 L	UN	1,0000000	249,90	249,90
D00224	Viga de peroba 6x16cm	M	5,0000000	277,70	1388,50
H00185	Flange de aco galvanizado - 25mm	UN	2,0000000	19,38	38,76

280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	8,0000000	14,71	117,68
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM	H	8,0000000	18,42	147,36
	Total Geral				**2.134,42**
180460	**RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE 500 L**	**UN**	**3.11.1**		
H00025	Tubo de ligacao em PVC c/ canopla (LS)	UN	1,0000000	37,07	37,07
H00023	Bolsa plastica (vaso sanitario)	UN	1,0000000	2,80	2,80
H00024	Anel de borracha de 1"	UN	1,0000000	1,40	1,40
H00022	Assento plastico	UN	1,0000000	32,00	32,00
D00222	Solução limpadora	L	0,0003000	49,50	0,01
H00263	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada	UN	1,0000000	275,00	275,00
H00042	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	UN	2,0000000	3,77	7,54
D00223	Adesivo p/ PVC - 75g	TB	0,0090000	9,00	0,08
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO		4,2000000	14,71	61,78
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	4,2000000	18,42	77,36
	Total Geral				**495,04**
190375	**LAVATORIO DE LOUÇA C/COL.,TORNEIRA,SIFAO E**	**UN**	**3.11.2**		
H00032	Sifao metalico de 1 1/2 "	UN	1,000000	132,00	132,00
H00030	Lavatorio de louca com coluna	UN	1,000000	142,80	142,80
H00055	Fita de vedacao	M	2,880000	0,21	0,60
H00056	Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	UN	1,000000	75,04	75,04
H00028	Valv. p/ lavat./bide d = 1" - cromada	UN	1,000000	32,56	32,56
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	H	3,800000	14,71	55,90
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	3,800000	18,42	70,00
	Total Geral				**508,90**
190797	**PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO**	**UN**	**3.11.3**		
H00372	Porta papel higiênico - polipropileno	UN	1,000000	59,00	59,00
280008	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,400000	15,14	6,06
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	18,90	7,56
	Total Geral				**72,62**
190795	**PORTA TOALHA DE PAPEL - POLIPROPILENO**	**UN**	**3.11.4**		
H00308	Porta toalha de papel - polipropileno	UN	1,000000	58,50	58,50
280008	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,400000	15,14	6,06
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	18,90	7,56
	Total Geral				**72,12**
190848	**SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO (VIDRO+INOX) - MÓVEL**	**UN**	**3.11.5**		
H00323	Sabonetrira para sabão líquido (vidro+inox) - Móvel	UN	1,000000	37,90	37,90
280008	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,200000	15,14	3,03
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200000	18,90	3,78
	Total Geral				**44,71**
260311	**CERCA EM MOUROES CONC./ARAME FARPADO(10 FIADAS, ESP=2,5M, H=2,0M)**	**M**	**4.1**		
D00213	Mourão em concreto 10x10cm, h=2,80m (ponta reta)	UN	0,400000	45,00	18,00
D00207	Gancho p/ arame farpado	UN	8,000000	0,80	6,40
D00171	Arame farpado	M	10,500000	0,65	6,83
20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletor	M3	0,040000	90,08	3,60
30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	0,030000	45,24	1,36
50196	Concreto ciclópico c/ pedra preta (incl. lançamento e adens	M3	0,030000	518,91	15,57
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,900000	15,14	13,63
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,900000	18,90	17,01
	Total Geral				**82,40**
090623	**PORTÃO TUBO/TELA ARAME GALV.C/FERRAGENS (INCL.PINT.ANTI-CORROSIVA)**	**M2**	**4.2**		
D00235	Portão tubo fo go tela arame galv. c/ ferr.-(incl.pint.anti-cor	M2	1,000000	357,31	357,31
110142	Argamassa de cimento e areia 1:6	M3	0,050000	394,38	19,72
280008	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	1,200000	15,14	18,17
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,850000	18,90	34,97
	Total Geral				**430,17**
060045	**ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO**	**M2**	**4.3**		
D00036	Tijolo de barro 14x19x9	Und	50,000000	0,80	40,00
110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	M3	0,030000	385,91	11,58
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200000	18,90	22,68
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	15,08	9,05

Total Geral					**83,31**
110143	**CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3**	**M2**	**4.4**		
110248	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M3	0,003000	606,13	1,82
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000	18,90	4,35
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,230000	15,08	3,47
Total Geral					**9,64**
110763	**REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.**	**M2**	**4.5**		
110764	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	M3	0,025000	385,91	9,65
280004	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS	H	0,870000	15,14	13,17
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,870000	18,90	16,44
Total Geral					**39,26**
150179	**PVA EXTERNA C/ MASSA SEM LIQ. PREPARADOR**	**M2**	**4.6**		
P00007	Lixa para parede	Und	0,650000	0,80	0,52
P00003	Tinta Latex PVA	GL	0,050000	91,00	4,55
P00006	Massa PVA	GL	0,040000	22,50	0,90
280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400000	19,91	7,96
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350000	15,08	5,28
Total Geral					**19,21**
030011	**APLICAÇÕ DE ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE(MATERIAL IMPORTADO)**	**M3**	**5.1**		
J00001	Aterro arenoso	m^3	1,2500000	38,89	48,61
M00006	Compactador de solo CM-13	Hp	0,3000000	11,06	3,32
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0000000	15,08	45,24
Total Geral					**97,17**
100575	**REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA**	**M2**	**5.2**		
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0001000	158,17	0,01
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010000	20,00	0,04
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010000	15,08	0,01
		Valor s/BDI			0,04
050258	**CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)**	**M3**	**5.3**		
J00007	Seixo lavado	m^3	0,84000000	146,54	123,09
J00005	Areia	m^3	0,90000000	63,04	56,74
J00003	cimento	SC	5,90000000	40,63	239,72
M0008	Betoneira eletrica - 320l	H	0,72000000	4,07	2,93
280022	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOS	H	1,50000000	17,89	26,84
280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000000	18,90	94,50
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000000	15,08	120,64
		Valor s/BDI			664,46
270220	**Limpeza geral e entrega da obra**	M2	**7.1**		
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000000	15,08	6,03
		Valor s/BDI			6,03

Luany Joyce Pereira Monteiro

RESPONSAVEL TÉCNICO:
LUANY JOYCE PEREIRA MONTEIRO
CREA-19091D/PA - R.N - 1509053174

Anajás

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Ao Coordenador da Coorplan:
Conforme solicitado segue Análise Técnica
Proponente: Prefeitura Municipal de Anajás, processo n° 2021 1033557.
Solicitação: Convênio Regular para construção e ampliação da pista de pouso e decolagem do aeroporto.
Valor total do Convênio: R$ 2.014.147,94, sendo Concedente R$ 1.933.582,02 e convenente R$ 80.565,92.

ITEM	DOCUMENTO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	OFÍCIO SOLICITANDO O CONVÊNIO, IDENTIFICANDO OBJETO, VALORES, ETC	X		Apresentou oficio n° 647/2022-CCG, solicitando Convênio Regular para construção e ampliação da pista de pouso e decolagem do aeroporto.
2	PLANO DE TRABALHO – (ART. 4° § 1 DECRETO 733/2013)	X		Apresentou (Seq. 1 processo n° 2022 456673)., entretanto; 1- Valor da Planilha Orçamentária apresentada pela prefeitura 2.014.147,94, ou seja, Setran R$ 1.933.582,02 e contrapartida R$ 80.565,92. 2- Alterar o Plano de Aplicação do Plano de Trabalho 3- Alterar o Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho
2.1	DADOS DO PROPONENTE	X		Apresentou
2.2	DESCRIÇÃO DO PROJETO	X		Apresentou
2.3	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	X		Apresentou
2.4	PLANO DE APLICAÇÃO			Alterar em função do exposto acima.
3	PROJETO BÁSICO	X		Apresentou
4	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	X		Apresentou (Seq. 1 processo n° 2022 456673).
5	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	X		Apresentou
6	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	X		Apresentou
7	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO OU DIAGRAMA RETO	X		Apresentou
8	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS		X	Não apresentou
9	COMPOSIÇÃO DE BDI	X		Apresentou
10	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		X	Não apresentou
11	LICENCIAMENTO DE JAZIDA		X	Não apresentou
12	MEMÓRIA DE CÁLCULO		X	Não apresentou
13	LOCALIZAÇÃO DE JAZIDAS (MATERIAL LATERÍTICO).		X	Não apresentou
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, DO CPF E DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	X		Apresentou
15	ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA OU SERVIÇO.		X	Não apresentou
16	DIPLOMA DE PREFEITO	X		Apresentou
17	ATA DE POSSE COMO PREFEITO	X		Apresentou
18	CARTÃO DO CNPJ	X		Apresentou

19	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO	X		Apresentou
20	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DA DIVIDA CONSOLIDADA E MOBILIARIA.	X		Apresentou
21	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À SAÚDE E EDUCAÇÃO – (ART 4°, IV, DECRETO 733/2013)	X		Apresentou
22	COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM OS PAGAMENTOS DE TRIBUTOS, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DEVIDOS AO ESTADO - (ART 4°, III, DECRETO 733/2013)	X		Apresentou
23	CERTIDÃO IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – (ART 4°, V, DECRETO 733/2013)	X		Valida até 15/07/2022
24	CERTIDÃO IASEP – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	X		Valida até 02/07/2022
25	CERTIDÃO SEFA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA	X		Valida até 23/11/2022
26	CERTIDÃO SEFA DE NATUREZA NÃO-TRIBUTÁRIA	X		Valida até 23/11/2022
27	CERTIDÃO NEGATIVA DO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (DE NADA CONSTA)	X		Valida até 15/07/2022
28	CERTIDÃO NEGATIVA DO TCM – TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (NADA CONSTA)	X		Valida até 07/07/2022
29	DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES – (ART 4° II DEC. 733/25013)	X		Apresentou (Seq. 26 e 27).
30	NÚMERO DA CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ (ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO)		X	Não apresentou
31	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	X		Valida até 23/11/2022

Data: 26/05/2022

ANDRÉ CONTE SOARES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA (10.746-D)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220772084

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUANY JOYCE PEREIRA MONTEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1509053174**

Registro: **0000019091D PA PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE ANAJAS**

CPF/CNPJ: **05.849.955/0001-31**

AVENIDA PEDRO JOSE DA SILVA

Nº: **1**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ANAJÁS**

UF: **PA**

CEP: **68810000**

Contrato: **006/2022**

Celebrado em: **02/06/2022**

Valor: **R$ 2.014.147,94**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AEROPORTO ZONA RURAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **Anajás**

UF: **PA**

CEP: **68810000**

Data de Início: **01/07/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-1.000995, -49.925743**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE ANAJAS**

CPF/CNPJ: **05.849.955/0001-31**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #162 - TRANSPORTE AEREO	11.213,17	m²
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #162 - TRANSPORTE AEREO	1,00	un

8 - FISCALIZAÇÃO	Quantidade	Unidade
12 - Supervisão > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #162 - TRANSPORTE AEREO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO JOAQUIM CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Luany Joyce Pereira Monteiro

LUANY JOYCE PEREIRA MONTEIRO - CPF: 891.007.782-49

_____, _____ de _____ de _____

Local data

MUNICIPIO DE ANAJAS - CNPJ: 05.849.955/0001-31

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 233,94** Registrada em: **03/06/2022** Valor pago: **R$ 233,94** Nosso Número: **7933626**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pa.sitac.com.br/publico/, com a chave: zcB60
Impresso em: 05/06/2022 às 16:17:10 por: , ip: 177.179.211.53

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CONVÊNIO Nº 166/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO N° 2021/1033557

Por intermédio do presente **Instrumento,** com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA,** brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.849.955/0001-31, Avenida Pedro José da Silva, n° 01, Bairro Centro, CEP: 68.810-000, Anajás/PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1758032 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 370.959.602-59, ora denominado de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO,** observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993,** bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do **Ofício nº 657/2022 - CCG, datado de 22 de Fevereiro de 2022**, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação intermediando a formalização de termo de convênio com a Prefeitura Municipal de Anajás, em atenção a Demanda Governamental , para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para à Construção e Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem, no município de Anajás/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto à Construção e Ampliação da Pista de Pouso de Decolagem, terão 100 m linear, contemplando no Projeto de Estação de Embarque e Desembarque, denominada Aeroporto Joaquim Conceição, situa-se no Antigo Retiro Santo Antônio já desapropriado pelo Município a 02 km , a margem esquerda do Rio Purus, no Município de Anajás/Pa, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE,** objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela CONCEDENTE, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho**.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN):**

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, Construção e Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem, no município de Anajás/PA., que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;

e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;

f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;

h) Prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;

j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.

k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO):**

a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;

b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;

h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;

i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE;**

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente,** servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta,** conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R$ 2.014.147,94 (dois milhões, quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos),** sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R$ 1.933.582,02 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos)**, destinados Construção e Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem, no município de Anajás/PA., que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R$ 80.565,92 (oitenta mil, trezentos e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado

pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes**;**

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso: ESTADUAL; Plano Interno: 206CONVAPNA; Ação Detalhada: 277560.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da CONVENENTE, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal/88.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias equivalente contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE;**

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar "de ofício" a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea "*h*".

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A Secretaria De Estado De Transportes - Setran/Pa providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2022.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretário de Transportes do Estado do Pará
CONCEDENTE

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
CONVENENTE

T E S T E M U N H A S:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Plano Interno: 206CONVCOMI; Ação Detalhada: 277562.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA -
CNPJ: 17.349.848/0001-23.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº. do Convênio: 156/2022
Processo nº 2022/738686
Valor Total: R$ 13.190.559,60 (treze milhões, cento e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Objeto: Execução da superestrutura de 12 pontes de concreto armado, 7 pontes na PA 449 e 5 pontes na PA 327, localizadas no município de Conceição do Araguaia/PA.
Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias
Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 23/06/2023
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVPOCG; Ação Detalhada: 277181.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.
CNPJ: 05.070.404/0001-75
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº. do Convênio: 166/2022
Processo nº 2021/1033557
Valor Total: R$ 2.014.147,94 (dois milhões, quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Objeto: Construção e ampliação da pista de pouso de decolagem terão 100m linear comtemplando no Projeto de Estação de Embarque e Desembarque denominada Aeroporto Joaquim Conceição situa-se no antigo Retiro Santo Antônio já desapropriado pelo município a 02 km da sede do município a margem esquerda do Rio Purus.
Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 25/12/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVAPNA; Ação Detalhada: 277560.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS.
CNPJ: 05.849.955/0001-31
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº. do Convênio: 167/2022
Processo nº 2022/278644
Valor Total: R$ 945.008,78 (novecentos e quarenta e cinco mil, oito reais e setenta e oito centavos).
Objeto: Aquisição de 138.971,88 litros de Oléo Diesel para serviços de terraplanagem em recuperação de 101,288 km de estradas vicinais no município de Bagre.
Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 25/12/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVCOBG; Ação Detalhada: 277563.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE.
CNPJ: 04.876.538/0001-15
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº. do Convênio: 168/2022
Processo nº 2022/580812
Valor Total: R$ 3.345.795,78 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).
Objeto: Construção de quatro pontes de concreto armado, sendo 1 ponte de 10m de comprimento x 8m de largura na rua Marechal Deorodo, 1 ponte de 10m de comprimento x 8m de largura na Avenida São Pedro, 1 ponte de 10m de comprimento x 8m de largura na Avenida Silvestre de Castro e 1 ponte de 35m de comprimento x 8m de largura na Avenida São Pedro no município de Nova Esperança do Piriá.
Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias
Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 25/03/2023
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 206CONVPCNP; Ação Detalhada: 277571.
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DOPIRIÁ.
CNPJ: 84.263.862/0001-05
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº.do Convênio: 169/2022 Processo nº 2022/553550
Valor Total: R$ 520.861,60 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Objeto: Aquisição de 78.680 Litros de Óleo Diesel para Recuperação de 70 km de estradas Vicinais no Município de Augusto Correa/PA
Data de assinatura: 29/06/2022
Prazo: 130 (cento e trinta) dias
Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 05/11/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 22DEMPC0103; Ação Detalhada: 277192
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA/PA
CNPJ: 05.171.947/0001-89.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº.do Convênio: 173/2022 Processo nº 2022/580180
Valor Total: R$ 3.127.225,79 (três milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).
Objeto: execução dos serviços de Recuperação das Estradas Vicinais 15,20 e 23 , com extensão de 90.587,16 m , com as seguintes coordenadas: 1 – Estrada Vicinal 15 – Trecho 1 (Inicio: PA 287 E=568735 / N=9121258, Final: Div.Mun. Pau D'Arco E=566562 / N=9155993) = 53.770,38 m ; 2 – Estrada Vicinal 15 – Trecho 2 (Inicio: E=568724 / N=9136585 , Final: Div.Mun. Pau D'Arco E=572051 / N=9138724) = 5.416,78 m ; 3 – Estrada Vicinal 20 (Inicio: PA-287 E=567264,36 / N= 9122245,10 , Final: E=567244,51 / N=9111483,24) = 12.000,00 m ; 4 – Estrada Vicinal 23 (Inicio: PA-287 E=557669,65 / N= 9122000,75, Final:E=557643,01 / N= 9119576,08) = 19/400,00 m no Município de Redenção/PA.
Data de assinatura: 29/06/2022 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Inic. de Vig.: 29/06/2022 T. Vig.: 25/12/2022
Foro: Comarca de Belém
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042 Fonte: 0101000000; Origem: Recurso TESOURO; Plano Interno: 22DEMGC0129; Ação Detalhada: 277596
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA - CNPJ: 04.144.168/0001-21.
ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 821850

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP/CBMPA/2022
EDITAL Nº 09 - CBMPA/SEPLAD, 28 DE JUNHO DE 2022
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo único e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA, para o CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital no 001/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado preliminar da Prova Objetiva fica ALTERADO o resultado divulgado através do Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva e anexo publicado em 10 de junho de 2022.

I - Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o Resultado Definitivo da Prova Objetiva dos candidatos que atingiram a nota prevista para a Prova Objetiva, conforme subitem 9.5 do Edital de Abertura nº 001/2022.

II - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva.

III - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2° A Classificação e Homologação do resultado final serão realizadas após o término de todas as fases do concurso.

PLANO DE TRABALHO

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJAS				**CNPJ** 05.849.955/0001-31
ENDEREÇO RUA PEDRO JOSE DA DA SILVA 01, BAIRRO CENTRO				
CIDADE ANAJÁS	**UF** PA	**CEP** 68810-000	**TELEFONE**	**EA**
NOME DO RESPONSÁVEL VIVALDO MENDES DACONCEIÇÃO				**CPF** 370.959.602-59
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1758032	**CARGO** PREFEITO	**FUNÇÃO** EXECUTIVO		**TELEFONE**
ENDEREÇO RUA FLORIANO PEIXOTO 62,POUSADA CENTRAL- CENTRO				**CEP** 68810-000
TÍTULO DO PROJETO CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISTA DE POUSO DO MUNICIPIO DE ANAJAS				
TEMPO DE EXECUÇÃO				
Do Processo Licitatório (A) 90 DIAS	**Da execução do objeto (B)** 180 DIAS	**Vigência do Convênio (A+B)** 270 DIAS		

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Projeto visa dar ao municipio de Anajas a segurança da trafegabilidade por meio Aereo por ocasião da Decolagem e Pouso de aeronaves de pequeno porte que virá a beneficiar todo o municipio, pois hoje se leva até dois dias para o deslocamento ate a capital e pelo menos 12 horas até o municipio polo da região. Encurtando distancias fomenta-se o Turismo de Negócios e o Município terá como receber Investidores e Empresas interessadas diversificar seus aportes, pois faz parte da politica de desenvolvimento do Governo Estadual e Federal, o Desenvolvimento do Marajó

Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 733 de 13/05/2013, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade indireta.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO

Construção e ampliação da pista de pouso e decolagem terá 1000 metros linear contemplando no Projeto de Estação de Embarque e Desembarque denominada Aeroporto Joaquim Conceição situa-se no antigo Retiro SantoAntonio ja desapropriado pelo municipio a 02 kilometro da sede do municipio margem esquerda do rio Purus.

– Continuação

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
FDE 444042	**AUXÍLIOS**	R$2.014.147.94
PREFEITURA 449051	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$00,00
	TOTAL	R$2.014.147.94

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R$1,00)

NAT. DA DESPESA	VALOR DAS PARCELAS				
CÓDIGO	**1ª PARCELA**	**2ª PARCELA**	**3ª PARCELA**	**4ª PARCELA**	
444042 (FDE)	R$503.536,98	R$503.536,98	R$503.536,98	R$503.536,98	
449051 OU 449052 (Prefeitura)	R$00,00	R$00,00	R$00,00	R$00,00	
TOTAL	R$503.536,98	R$503.536,98	R$503.536,98	R$503.536,98	

O objeto do presente Convênio deverá, obrigatoriamente, ser executado pela Convenente naforma de execução indireta.

ANAJÁS, 02 de Agosto de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE: VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº /2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/ E A EMPRESA....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Pedro José da Silva, n° 01, Bairro: Centro, CEP: 68810-000 – Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito, o senhor VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, e na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº XX/2022**, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 -As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO

3.1 – Este Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no**

Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA, sob o regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material e mão-de-obra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

CLÁUSULA QUARTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço Global, na forma de execução direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1- O preço global para a execução dos serviços de **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA**, é de R$ _____ (_____) referente ao valor total da obra, prevista na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante os 000 (xxxxxxxxxxxxxxx) dias da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Anajás, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Anajás:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem do Recurso: ESTADUAL; Plano Interno: 206CONVAPNA; Ação Detalhada: 277560.
1201 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.014 Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
15000000 Recursos não vinculados de Impostos
1601 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
04 122 0037 2.040 Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica
17490000 Outras vinculações de Transferência

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATANTE poderá antecipar à **CONTRATADA**, os valores em planilha referentes mobilização, instalação do canteiro e placa de obra.

7.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA**, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO–Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante medições e apresentação das faturas e a entrega do bem, objeto da licitação, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula: AM=VP (A/B-1), onde:

AM= atualização monetária VP = valor presente a ser corrigido A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 - O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste contrato administrativo é de XXX (xxxxxxxxxx) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação. O prazo de vigência do presente contrato administrativo é de XXX (xxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Anajás, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

Recolher a título de garantia contratual, caução correspondente à 1% (um por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, cheque, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia. A empresa poderá aproveitar o valor da garantia de participação para completar a garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A caução e demais garantias prestadas pela CONRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA– DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Anajás, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação; b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores; c) **A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados; d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque; e) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um

responsável com plenos poderes de decisão na área técnica; f) **A CONTRATADA** será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada; g) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento; h) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação; i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira,
j) Comunicar à Administração Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente; k) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra; l) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo; m) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA; n) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o n° deste contrato administrativo, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE Anajás – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação; p) Relação dos trabalhadores executantes da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal.

11.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

11.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da fiscalização, projeto executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.

11.1.2 - A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

11.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um diário de obras, para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

11.1.4-Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

11.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados/elaborados pela secretaria municipal, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

11.1.6 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras conforme NR 18, inclusive escritórios e instalações para uso da FISCALIZAÇÃO, quando previstas no Caderno de Encargos;

11.1.7- Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

11.1.8 - Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

11.1.9 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

11.1.10 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.11 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.12 - Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

11.1.13 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

11.1.14 - Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

11.1.15 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

11.1.16 - Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

11.1.17 - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

11.1.18 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Anajás.

11.1.19 - Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

11.1.20 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11.1.21 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES A execução dos serviços e obras de construção reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

12.1 - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Ver Referência);

12.2 - Normas da ABNT e do INMETRO;

12.3 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

12.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS

13.1 - Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pela SESMOB, serão fornecidos pela CONTRATADA.

13.2 - Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

13.3 - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo, através de amostra, ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações.

13.4 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

13.5 - As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

13.6 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações e Projetos.

13.7 - Os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados neste Caderno de Encargos e no Projeto Arquitetônico caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender as exigências da especificação e qualidade pretendida pela secretaria municipal, sendo que se admitirá o emprego de análogos mediante solicitação prévia da CONTRATADA - por escrito, acompanhado pelo laudo sobre equivalência do IPT- à FISCALIZAÇÃO, que baseará sua decisão nos critérios de analogia constantes do presente caderno de encargos (Item 02 a seguir).

13.8 - Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por de terminada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.

13.9 - A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pela SEMOB, não admitindo o PROPRIETÁRIO, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ANALOGIA

14.1 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

14.1.1 -Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

14.1.2 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

14.1.3 - O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO -sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT –sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO

15 - A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS

16.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste Caderno de Encargos.

16.2 - Os projetos e planilhas orçamentárias(materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pela SEMOB são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do inicio dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

16.3 - Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto ao SEMOB, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, a secretaria não acolherá nenhuma reivindicação.

16.4 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da SEMOB, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

16.5 - A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

17.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

17.1.1 -Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77; 17.1.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

17.1.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

17.1.4 - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

17.1.4 - O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

17.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos da CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato; b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma; c) Entregar e/ou fornecer à CONTRATADA todos elementos necessários para consecução da obra; d) Efetuar os pagamentos das faturas até 30 (trinta) dias úteis após a data da medição;
e) Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e vistar as anotações do livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
19.1 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de municipal exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE. PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 ,69 e 73, inciso I e parágrafos 2° e 3°, e 76 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação; b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento; c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA; d) Comunicar à Secretaria municipal, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais; e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços; f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas; g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONRATADA no

Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA DIREÇÃO

20.1 - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro _____, CREA N° _____ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria Municipal, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO.

21.1 - O recebimento das obras será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através da Secretaria Municipal de Obras e/ou por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria municipal, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

22.1 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado. a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos; b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo; c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes; d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA MULTA

23.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro; b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO. c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
24.1 - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do contrato administrativo por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

25.1 - Poderá a Prefeitura Municipal de Anajás, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DA RESCISÃO
26.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido: a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação; c) judicialmente, nos termos da legislação processual; d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL 27.1 - O presente contrato administrativo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA na execução do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, ou sua integralidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

28.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO

29.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Anajás/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – PUBLICIDADE

30.1 – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Anajás, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TRISÉGIMA PRIMEIRA – ASSINATURA

31.1 – E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos

Anajás/Pa, xx de xxxxxxx de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO VI

MODELO

2. CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anajás

Referência: **Tomada de Preço N° 01/2022**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Anajás/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anajás

Referência: **Tomada de Preço N° 01/2022**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa/fornecedor _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO Nº XX/2022**, cujo objeto é a ....., a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Data, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CF C/C INC. V DA LEI N° 8.666/93

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei n° 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Representante Legal

Papel timbrado do licitante

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anajás

Referência: **Tomada de Preço N° 01/2022**

A firma _____, portadora do CNPJ nº .....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente também declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de licitação que a Empresa_____ _____**,** situada na _____ _____, portadora do CNPJ n° _____, visitou o local onde serão executados os serviços de **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA,** na companhia de um servidor designado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Anajás, referente à **TOMADA DE PREÇO N.° 01/2022.**

Data, _____/_____/_____

Secretaria de Obras

ANEXO XI

MODELO

CARTA-PROPOSTA

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anajás

Referência: **Tomada de Preço N° 01/2022**

Prezada Senhora,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Construção do Aeroporto Joaquim Conceição no Município de Anajás, conforme Convênio nº 166/2022/SETRAN/PA:**

Nossa proposta tem preço global fixado em R$ .....(por extenso) compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Em anexo consta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para fiscalização.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, incluindo ao dados em dispositivo digital ou CD/R.

Atenciosamente,

Data, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Representante Legal
Papel timbrado da empresa